

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                 | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                    |
|---------|--------|------|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                 | CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO.                                                                      | Art.36 e 650                                              |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16 E DEC. 44.826/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 9º-A, ANEXO 78, ART. 6º                              |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 9º-A, ANEXO 78, ART. 30                              |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 9º-A, ANEXO 78, ART. 31                              |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 9º-A, ANEXO 78, ART. 60                              |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 9º-A, ANEXO 78, ART. 63                              |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 9º-A, ANEXO 78, ART. 87                              |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 9º-A, ANEXO 78, ART. 101                             |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 9º-A, ANEXO 78, ART. 106                             |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 9º-A, ANEXO 78, ART. 112                             |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 9º-A, ANEXO 78, ART. 115                             |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 9º-A, ANEXO 78, ART. 117                             |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 9º-A, ANEXO 78, ART. 120                             |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 9º-A, ANEXO 78, ART. 121                             |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 9º-A, ANEXO 78, ART. 122                             |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 9º-A, ANEXO 78, ART. 127, I, "D", §§ 1º E 2º         |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 9º-A, ANEXO 78, ART. 127, II, §§ 1º, 2º E 4º         |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 9º-A, ART. 25-A, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO 78, ART. 128 |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 9º-A, ANEXO 78, ART. 130                             |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 9º-A, ANEXO 78, ART. 131                             |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS PRESTAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO. | ART. 9º-A, ANEXO 78, ART. 132                             |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16 E DEC. 44.533/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 9º-A, ANEXO 78, ART. 136                             |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                                                                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                 | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                                               |
|---------|--------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/17                                                                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.                                                                                                  | ART. 9º-B                                                                            |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/17                                                                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM SUSPENSÃO DO IMPOSTO.                                                                                                | ART. 11-A, ART. 11-B, I, § 1º, I                                                     |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/17                                                                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM SUSPENSÃO DO IMPOSTO.                                                                                                | ART. 11-A, ART. 11-B, III, § 3º                                                      |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/17                                                                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM SUSPENSÃO DO IMPOSTO.                                                                                                | ART. 11-A, ART. 11-B, IV                                                             |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/17                                                                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM SUSPENSÃO DO IMPOSTO.                                                                                                | ART. 11-A, ART. 11-B, V                                                              |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.                                                                                              | ART. 13, II, § 2º, IV, "A", 2                                                        |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.380/98, DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.                                                                                              | ART. 13, III, "A", § 2º, IV, "A", 2                                                  |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 16.195/92, DEC. 16.225/92, DEC. 18.280/94, DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DOS SISTEMAS ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO. DO SISTEMA RELATIVO À CANA-DE-AÇÚCAR E SEUS DERIVADOS. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, IV, § 2º, IV, "A", 2, ART. 411 E ART. 413                                   |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.096/97, DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.                                                                                              | ART. 13, X, "A", § 2º, IV, "A", 2                                                    |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.096/97, DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.                                                                                              | ART. 13, X, "B", § 2º, IV, "A", 2                                                    |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.096/97, DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.                                                                                              | ART. 13, X, "D", § 2º, IV, "A", 2                                                    |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.                                                                                              | ART. 13, XI, § 2º, IV, "A", 2                                                        |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 43.901/16 E DEC. 44.691/17                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.                                                                                              | ART. 13, XII, ART. 628-A, ART. 628-B E ART. 628-C, § 2º, I E IV, "A", 2, E "B"       |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.                                                                                              | ART. 13, XIII, § 1º, § 2º, IV, "A", 2                                                |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.294/98, DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.                                                                                              | ART. 13, XIV, § 1º, § 2º, IV, "A", 2                                                 |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 25.101/03, DEC. 43.901/16                                                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.                                                                                              | ART. 13, XV, ART. 443-B, I E II, ART. 443-C, II, ART. 443-D, ART. 650-I E ART. 650-J |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.                                                                                              | ART. 13, XVII, § 2º, IV, "A", 2                                                      |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 21.678/99, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.                                                                                              | ART. 13, XVIII, "A", § 2º, IV, "A", 2                                                |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                                                                                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                 | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                                                     |
|---------|--------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 17.937/94, DEC. 20.750/98, DEC. 21.678/99, DEC. 25.101/03, DEC. 43.702/16 E DEC. 44.691/17                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.              | ART. 13, XVIII, "C", 2, § 2º, IV, "A", 2, § 8º, IV                                         |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.              | ART. 13, XX, "A", 2, §§ 2º, IV, "A", 2, 5º                                                 |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.              | ART. 13, XX, "B", §§ 2º, IV, "A", 2, 5º                                                    |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS PRESTAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.             | ART. 13, XXI, §§ 2º, III, 6º                                                               |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.              | ART. 13, XXIII, "D", 1, § 8º, I, "A", 1, E "B", 1, 3 E 4, II, III, "B", IV, V, "B", 1, VII |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.              | ART. 13, XXIII, "D", 2, § 8º, I, "A", 1, "B", 1 E 3, II, III, "B", IV, V, "B", 1, VII      |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.              | ART. 13, XXIII, "D", 4, § 8º, I, "A", 1, "B", 1 E 3, II, III, "B", IV, V, "B", 1, VII, IX  |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.              | ART. 13, XXIII, "D", 5, § 8º, I, "A", 1, E "B", 1 E 3, II, III, "B", IV, V, "B", 1, VII, X |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.              | ART. 13, XXIII, "E", § 8º, I, "A", 1, E "B", 1 E 3, II, III, "B", IV, V, "B", 1, VII       |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.              | ART. 13, XXIII, "F", § 8º, I, "A", 1, E "B", 1 E 3, II, III, "B", IV, V, "B", 1, VII       |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.              | ART. 13, XXVI, "B", 2, § 11, I, II E III                                                   |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.              | ART. 13, XXVI, "B", 3, § 11, I, II E III                                                   |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.              | ART. 13, XXVI, "B", 4, §§ 11 E 28                                                          |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.              | ART. 13, XXVII, "A", 1 E 4, § 12, I, "A", II E III                                         |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.              | ART. 13, XXVII, "A", 2.2, § 12, I, "A", II E III                                           |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 17.937/94, DEC. 19.585/97, DEC. 20.677/98, DEC. 22.301/00, DEC. 25.101/03, DEC. 36.038/10 E DEC. 39.569/13 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.              | ART. 13, XXVIII, "B", § 8º, I, "A" E "B", 3, II, III, "B", IV, V, "B", 1, E VII            |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 16.654/93 E DEC. 25.101/03                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XXIX, § 13                                                                        |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 41.838/15 E DEC. 44.691/17                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.              | ART. 13, XXXI, "B", § 2º, IV, "A", 2                                                       |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                                                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                    | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                             |
|---------|--------|------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 17.473/94, DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XXXIII, § 2º, IV, "A", 2                                  |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XXXIV, § 2º, IV, "A", 2                                   |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 21.966/99, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XXXVI, "A", § 2º, IV, "A", 2                              |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 21.966/99, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XXXVI, "B", § 2º, IV, "A", 2                              |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XXXVI, "C", § 2º, IV, "A", 2                              |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XXXVII, "A", 2, "C"                                       |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XXXVII, "B", "C"                                          |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.147/97, DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XXXVIII, § 2º, IV, "A", 2                                 |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XL, "A", ANEXO 36, § 2º, IV, "A", 2                       |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XL, "B", 2, ANEXO 36, § 2º, IV, "A", 2                    |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XLI, "A", § 2º, IV, "A", 2                                |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XLI, "B", "C", "D", "E", "G" E "H", § 2º, IV, "A", 2      |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 30.110/06, DEC. 30.849/07 E DEC. 44.691/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XLI, "F", § 2º, IV, "A", 2                                |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XLI, "I" E "J", § 2º, IV, "A", 2                          |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XLI, "K", "L", "M", "N", "O", "P" E "Q", § 2º, IV, "A", 2 |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XLI, "R", "S" E "T", § 2º, IV, "A", 2                     |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XLI, "U", § 2º, IV, "A", 2                                |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 30.110/06, DEC. 41.959/15 E DEC. 44.691/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XLI, "V" E "W", § 2º, IV, "A", 2                          |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.749/98, DEC. 25.101/03 E 27.541/05                                      | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XLIV, § 21                                                |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                                                                                                                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                    | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                               |
|---------|--------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 20.881/98, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XLV, § 2º, IV, "A", 2                       |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 21.742/99, DEC. 25.101/03, DEC. 28.871/06, DEC. 29.607/06 E DEC. 44.691/17                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XLVIII, "A", § 2º, IV, "A", 2               |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 22.017/00, DEC. 25.101/03, DEC. 28.871/06 E DEC. 44.691/17                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XLVIII, "B", § 2º, IV, "A", 2               |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 23.667/01, DEC. 25.101/03, DEC. 28.871/06 E DEC. 44.691/17                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XLVIII, "C", § 2º, IV, "A", 2               |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 21.499/99, DEC. 25.101/03, DEC. 25.565/03, DEC. 28.245/05, DEC. 33.499/09, DEC. 34.691/10, DEC. 38.066/12 E DEC. 44.691/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XLIX, § 2º, IV, "A", 2                      |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 21.902/99, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, L, "A", § 2º, IV, "A", 2                    |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 21.902/99, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, L, "B", § 2º, IV, "A", 2                    |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 21.902/99, DEC. 25.101/03, DEC. 28.367/05 E DEC. 44.691/17                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, L, "C", § 2º, IV, "A", 2                    |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 22.113/00, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, LII, "C", § 2º, IV, "A", 2                  |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 21.800/99, DEC. 22.083/00, DEC. 22.439/00, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, LIII, "A", 1, 3 A 7, § 2º, IV, "A", 2, § 18 |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 21.800/99, DEC. 22.083/00, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, LIII, "B", § 2º, IV, "A", 2, § 18           |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 21.800/99, DEC. 22.083/00, DEC. 22.439/00, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, LIII, "C", § 2º, IV, "A", 2, § 18           |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 21.893/99, DEC. 22.016/00, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, LIV, § 2º, IV, "A", 2, § 19, I              |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                                                                                                                                                                                                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                    | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                        |
|---------|--------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 21.903/99, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                                                                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, LV, § 2º, IV, "A", 2, ANEXO 33       |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 24.665/02, DEC. 25.101/03, DEC. 27.339/04 E DEC. 44.691/17                                                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, LVI, "A", 1 E 2.2, § 2º, IV, "A", 2  |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 22.721/00, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                                                                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, LVII, § 2º, IV, "A", 2               |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 22.247/00, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                                                                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, LVIII, § 2º, IV, "A", 2              |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 22.947/01, DEC. 23.580/01, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                                                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, LXI, § 2º, IV, "A", 2                |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 25.926/03, DEC. 27.665/05, DEC. 28.728/05, DEC. 32.918/08, DEC. 34.582/10, DEC. 38.066/12, DEC. 42.588/16 E DEC. 44.691/17                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, LXII, "A", § 2º, IV, "A", 2          |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 25.926/03, DEC. 27.665/05, DEC. 28.728/05, DEC. 32.918/08, DEC. 34.582/10, DEC. 38.066/12, DEC. 42.588/16 E DEC. 44.691/17                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, LXII, "E" E "F", § 2º, IV, "A", 2    |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 23.224/01, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                                                                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, LXIII, § 2º, IV, "A", 2              |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 23.413/01, DEC. 25.101/03, DEC. 25.448/03, DEC. 28.769/05, DEC. 28.984/06, DEC. 30.534/07, DEC. 31.642/08, DEC. 35.576/10, DEC. 36.809/11, DEC. 37.112/11, DEC. 38.242/12, DEC. 38.558/12 E DEC. 44.691/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, LXV, "C", § 2º, IV, "A", 2, ANEXO 69 |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 25.926/03, DEC. 27.236/04, DEC. 29.912/06, DEC. 32.282/08, DEC. 34.582/10, DEC. 37.714/11 E DEC. 44.691/17                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, LXVIII, "A", § 2º, IV, "A", 2        |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                                                                                                                                                                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                    | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                       |
|---------|--------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 24.493/02, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, LXIX, § 2º, IV, "A", 2              |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 24.803/02, DEC. 25.101/03 E DEC. 44.691/17                                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, LXXII, § 2º, IV, "A", 2             |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 25.448/03, DEC. 28.176/05 E DEC. 44.691/17                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, LXXIV, "B", § 2º, IV, "A", 2        |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 30.109/06, DEC. 25.101/03, DEC. 27.235/04 E DEC. 44.691/17                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, LXXVIII, "A", § 2º, IV, "A", 2      |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 30.109/06, DEC. 25.101/03, DEC. 27.235/04 E DEC. 44.691/17                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, LXXVIII, "B", § 2º, IV, "A", 2      |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 28.514/05 E DEC. 44.691/17                                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, LXXXV, § 2º, IV, "A", 2, § 22       |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 28.818/06, DEC. 28.905/06, DEC. 25.101/03, DEC. 34.780/10, DEC. 35.469/10, DEC. 38.071/12, DEC. 39.425/13, DEC. 40.346/14, DEC. 41.474/15, DEC. 41.958/15 E DEC. 44.691/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, LXXXVI, § 2º, IV, "A", 2, § 23, I   |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 30.109/06, DEC. 30.285/07, DEC. 32.281/08, DEC. 32.662/08, DEC. 36.003/10, DEC. 36.066/10, DEC. 38.404/12, DEC. 40.214/13, DEC. 41.474/15 E DEC. 44.691/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XC, "A", § 2º, IV, "A", 2, ANEXO 55 |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 30.109/06, DEC. 30.285/07, DEC. 32.281/08, DEC. 32.662/08, DEC. 36.003/10, DEC. 36.066/10, DEC. 38.404/12, DEC. 40.214/13, DEC. 41.474/15 E DEC. 44.691/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XC, "B", 1, § 2º, IV, "A", 2        |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 30.277/07 E DEC. 44.691/17                                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XCI, § 2º, IV, "A", 2               |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                                                                                                                                                                                                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                    | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                        |
|---------|--------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 28.905/06, DEC. 31.126/07, DEC. 31.346/08, DEC. 35.469/10, DEC. 36.812/11, DEC. 39.425/13 E DEC. 44.691/17                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XCIII, "B", § 2º, IV, "A", 2, § 23                   |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 32.715/08, DEC. 35.626/10 E DEC. 44.691/17                                                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XCV, § 2º, IV, "A", 2                                |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 30.707/07, DEC. 32.884/08, DEC. 36.453/11 E DEC. 44.691/17                                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XCVI, "A", § 2º, IV, "A", 2                          |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 30.707/07, DEC. 32.884/08, DEC. 36.453/11 E DEC. 44.691/17                                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XCVI, "B", § 2º, IV, "A", 2                          |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 30.707/07, DEC. 32.884/08, DEC. 36.453/11 E DEC. 44.691/17                                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XCVI, "C", § 2º, IV, "A", 2                          |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 32.916/08 E DEC. 44.691/17                                                                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, XCVII, § 2º, IV, "A", 2, § 26                        |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 33.227/09, DEC. 36.809/11, DEC. 39.992/13, DEC. 44.691/17                                                                                                                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CI, "B", § 2º, IV, "A", 2, ANEXO 59                  |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 28.905/06, DEC. 33.547/09, DEC. 35.469/10, DEC. 36.809/11, DEC. 38.071/12, DEC. 39.425/13, DEC. 41.815/15, DEC. 42.034/15, DEC. 42.658/16, DEC. 44.691/17 E DEC. 44.833/17                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CII, "B", § 2º, IV, "A", 2, §§ 23, II, 33, I E 34, I |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 28.905/06, DEC. 33.691/09, DEC. 33.713/09, DEC. 33.988/09, DEC. 35.469/10, DEC. 39.425/13, DEC. 41.815/15, DEC. 42.034/15, DEC. 41.815/15, Dec. 42.658/16, DEC. 44.691/17 E DEC. 44.833/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CIII, § 2º, IV, "A", 2, §§ 23, II E 33, I            |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                                                                                                                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                    | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                               |
|---------|--------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 34.950/10, DEC. 36.452/11, DEC. 38.180/12 E DEC. 44.691/17                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CIV, § 2º, IV, "A", 2                       |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 35.381/10, DEC. 35.697/10, DEC. 36.603/11, DEC. 38.101/12, DEC. 43.341/16, DEC. 44.129/17 E DEC. 44.691/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CV, "B", 1, § 2º, IV, "A", 2, § 29          |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 35.381/10, DEC. 35.697/10, DEC. 36.603/11, DEC. 38.101/12, DEC. 43.341/16, DEC. 44.129/17 E DEC. 44.691/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CV, "B", 3, § 2º, IV, "A", 2, § 29          |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 35.468/10, DEC. 38.921/12, DEC. 41.085/14, DEC. 42.588/16 E DEC. 44.691/17                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CVI, § 2º, IV, "A", 2                       |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 35.550/10, DEC. 38.985/12, DEC. 39.992/13, DEC. 44.130/17 E DEC. 44.691/17                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CVII, "B", "C", "D" E "F", § 2º, IV, "A", 2 |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 35.550/10, DEC. 38.985/12 E DEC. 44.691/17                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CVIII, § 2º, IV, "A", 2                     |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 35.550/10, DEC. 38.717/12 E DEC. 44.691/17                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CIX, "B", § 2º, IV, "A", 2                  |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 35.700/10, DEC. 40.950/14 E DEC. 44.691/17                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CX, "B", § 2º, IV, "A", 2                   |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 35.955/10, DEC. 41.815/15, DEC. 42.034/15, DEC. 42.658/16 E DEC. 44.691/17                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXI, § 2º, IV, "A", 2, § 33, I, ANEXO 66    |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 35.987/10 E DEC. 44.691/17                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXII, § 2º, IV, "A", 2                      |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                                                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                    | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                            |
|---------|--------|------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 36.097/11, DEC. 42.934/16 E DEC. 44.691/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXIV, "A", § 2º, IV, "A", 2, § 31        |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 36.097/11, DEC. 42.934/16 E DEC. 44.691/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXIV, "B", § 2º, IV, "A", 2, § 31        |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 36.562/11 E DEC. 44.691/17                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXVII, § 2º, IV, "A", 2                  |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 37.145/11, DEC. 39.992/13 E DEC. 44.691/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXXI, § 2º, IV, "A", 2, ANEXO 67         |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 37.714/11 E DEC. 44.691/17                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXXIII, § 2º, IV, "A", 2                 |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 37.766/12, DEC. 41.553/15 E DEC. 44.691/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXXIV, "A" A "F", § 2º, IV, "A", 2       |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 37.766/12, DEC. 41.553/15 E DEC. 44.691/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXXIV, "G" E "H", § 2º, IV, "A", 2       |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 38.237/12 E DEC. 44.691/17                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXXV, "B", § 2º, IV, "A", 2, ANEXO 68    |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 38.242/12, DEC. 40.449/14 E DEC. 44.691/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXXVI, "B", § 2º, IV, "A", 2, ANEXO 70   |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 38.404/12, DEC. 40.346/14 E DEC. 44.691/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXXVII, "B", § 2º, IV, "A", 2, ANEXO 71  |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 38.404/12, DEC. 38.575/12 E DEC. 44.691/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXXVIII, "B", § 2º, IV, "A", 2, ANEXO 72 |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 38.404/12, DEC. 38.717/12 E DEC. 44.691/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXXIX, "B", § 2º, IV, "A", 2, ANEXO 73   |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 38.985/12 E DEC. 44.691/17                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXXX, "B", § 2º, IV, "A", 2              |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 38.985/12 E DEC. 44.691/17                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXXXI, "B", § 2º, IV, "A", 2             |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                                                                                                                                     | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                    | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                         |
|---------|--------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 28.905/06 DEC. 35.469/10, DEC. 39.425/13, DEC. 41.815/15, DEC. 42.034/15, DEC. 42.658/16, DEC. 44.691/17 E DEC. 44.833/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXXXIII, § 2º, IV, "A", 2, §§ 23, III, E 33, I        |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 40.346/14, DEC. 41.838/15 E DEC. 44.691/17                                                                                | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXXXVI, "A", "B", "C", 2, "D" E "E", § 2º, IV, "A", 2 |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 40.596/14 DEC. 42.718/16 E DEC. 44.691/17                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXXXVII, "A" E "C", § 2º, IV, "A", 2, § 36            |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 41.181/14 E DEC. 44.691/17                                                                                                | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXXXVIII, § 2º, IV, "A", 2, ANEXO 74                  |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 41.428/15 E DEC. 44.691/17                                                                                                | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXXXIX, "C", § 2º, IV, "A", 2                         |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 41.474/15, DEC. 42.588/16 E DEC. 44.691/17                                                                                | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXL, § 2º, IV, "A", 2, ANEXO 75                       |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 41.474/15, Dec. 42.588/16 E DEC. 44.691/17                                                                                | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXLI, § 2º, IV, "A", 2, ANEXO 76                      |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 41.503/15 DEC. 41.815/15, DEC. 42.034/15, DEC. 42.658/16 E DEC. 44.691/17                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXLII, § 2º, IV, "A", 2, §§ 33, I e 34, I             |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 41.815/15, DEC. 41.838/15, DEC. 42.034/15, DEC. 42.455/15, DEC. 42.658/16, DEC. 44.691/17 E DEC. 44.826/17                | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXLIII, "B", § 2º, IV, "A", 2, §§ 33, II, 34, I e 40  |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 42.035/15, DEC. 42.261/15 E DEC. 44.691/17                                                                                | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXLIV, "A", § 2º, IV, "A", 2                          |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 42.035/15, DEC. 42.261/15 E DEC. 44.691/17                                                                                | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXLIV, "B", § 2º, IV, "A", 2                          |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                                                                                                                                                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                    | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                                                    |
|---------|--------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 28.905/06, DEC. 35.469/10, DEC. 39.425/13, DEC. 41.815/15, DEC. 42.034/15, DEC. 42.658/16, DEC. 43.345/16, DEC. 44.691/17 E DEC. 44.833/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXLV, "A", § 2º, IV, "A", 2, §§ 23, IV, 33, III, 34, II, 35 e 37                 |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 28.905/06, DEC. 35.469/10, DEC. 39.425/13, DEC. 41.815/15, DEC. 42.034/15, DEC. 42.658/16, DEC. 43.345/16, DEC. 44.691/17 E DEC. 44.833/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXLV, "B", § 2º, IV, "A", 2, §§ 23, IV, 33, III, 34, 35 e 37                     |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 44.130/17, DEC. 44.269/17 E DEC. 44.691/17                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXLVII, § 2º, IV, "A", 2, §§ 38 e 39, ANEXO 85, ITENS 1 E 2                      |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 44.130/17, DEC. 44.269/17 E DEC. 44.691/17                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXLVII, § 2º, IV, "A", 2, §§ 38 e 39, ANEXO 85, ITENS 3.1 A 3.45                 |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 44.130/17, DEC. 44.269/17 E DEC. 44.691/17                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXLVII, § 2º, IV, "A", 2, §§ 38 e 39, ANEXO 85, ITENS 3.46 , 3.47, 3.48, 56 E 57 |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 44.130/17, DEC. 44.269/17 E DEC. 44.691/17                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXLVII, § 2º, IV, "A", 2, §§ 38 e 39, ANEXO 85, ITENS 4                          |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 44.130/17, DEC. 44.269/17 E DEC. 44.691/17                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXLVII, § 2º, IV, "A", 2, §§ 38 e 39, ANEXO 85, ITENS 6 E 7                      |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 44.130/17, DEC. 44.269/17 E DEC. 44.691/17                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXLVII, § 2º, IV, "A", 2, §§ 38 e 39, ANEXO 85, ITENS 8 A 54                     |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 44.130/17, DEC. 44.269/17 E DEC. 44.691/17                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXLVII, § 2º, IV, "A", 2, §§ 38 e 39, ANEXO 85, ITENS 55.1 A 55.4                |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 44.130/17, DEC. 44.269/17 E DEC. 44.691/17                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 13, CXLVII, § 2º, IV, "A", 2, §§ 38 e 39, ANEXO 85, ITENS 55.5 A 55.6 E 58           |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                                                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                        | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                                 |
|---------|--------|------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 44.130/17, DEC. 44.269/17 E DEC. 44.691/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.                                                                                     | ART. 13, CXLVII, § 2º, IV, "A", 2, §§ 38 e 39, ANEXO 85, ITENS 59 E 60 |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 44.130/17 E DEC. 44.691/17                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.                                                                                     | ART. 13, CXLVIII, § 2º, IV, "A", 2, ANEXO 85, ITEM 54                  |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 44.691/17 E DEC. 44.826/17                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.                                                                                     | ART. 13, CXLIX, § 2º, IV, "A", 2                                       |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 20.750/98, DEC. 25.101/03, DEC. 44.691/17 E DEC. 44.826/17                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.                                                                                     | ART. 13, CL, § 2º, IV, "A", 2                                          |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS PRESTAÇÕES BENEFICIADAS COM REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS.                            | ART. 24-A, ANEXO 80, ART. 1º                                           |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO.                                                                             | ART. 25-B, PARÁGRAFO ÚNICO                                             |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE CRÉDITO FISCAL.                                                                                                              | ART. 30-A, I, "A", 2                                                   |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE CRÉDITO FISCAL.                                                                                                              | ART. 30-A, II, PARÁGRAFO ÚNICO                                         |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO COM MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CRÉDITOS.                                                       | ART. 36-A, ANEXO 81, ART. 1º                                           |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16 E DEC. 44.826/17                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO COM MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CRÉDITOS.                                                       | ART. 36-A, ANEXO 81, ART. 2º                                           |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO COM MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CRÉDITOS.                                                       | ART. 36-A, ANEXO 81, ART. 4º                                           |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DO BENEFÍCIO FISCAL DE CRÉDITO PRESUMIDO REDUTOR DO SALDO DEVEDOR DO IMPOSTO.                                                              | ART. 36-B, ANEXO 82, ART. 1º                                           |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DO BENEFÍCIO FISCAL DE CRÉDITO PRESUMIDO REDUTOR DO SALDO DEVEDOR DO IMPOSTO.                                                              | ART. 36-B, ANEXO 82, ART. 2º                                           |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DO BENEFÍCIO FISCAL DE CRÉDITO PRESUMIDO REDUTOR DO SALDO DEVEDOR DO IMPOSTO.                                                              | ART. 36-B, ANEXO 82, ART. 3º                                           |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO | ART. 36-C, ANEXO 83, ART. 2º                                           |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                        | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                  |
|---------|--------|------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO | ART. 36-C, ANEXO 83, ART. 3º            |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO | ART. 36-C, ANEXO 83, ART. 4º, § 1º      |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO | ART. 36-C, ANEXO 83, ART. 5º            |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO | ART. 36-C, ANEXO 83, ART. 7º            |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO | ART. 36-C, ANEXO 83, ART. 8º            |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO | ART. 36-C, ANEXO 83, ART. 9º            |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO | ART. 36-C, ANEXO 83, ART. 10            |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO | ART. 36-C, ANEXO 83, ART. 11            |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 33.719/09, DEC. 41.299/14 E DEC. 43.901/16 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO | ART. 36-C, ANEXO 62 E ANEXO 83, ART. 12 |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 33.719/09 E DEC. 43.901/16                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO | ART. 36-C, ANEXO 63, ANEXO 83, ART. 13  |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO | ART. 36-C, ANEXO 83, ART. 14            |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                         | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                 |
|---------|--------|------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO. | ART. 36-C, ANEXO 83, ART. 15           |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO.</u>                         | ART. 14-A, ANEXO 79, ART. 3º           |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 33.719/09, DEC. 41.299/14 E DEC. 43.901/16 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COMR <u>REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO.</u>                        | ART. 14-A, ANEXO 79, ART. 12, ANEXO 62 |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 33.719/09 E DEC. 43.901/16                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COMR <u>REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO.</u>                        | ART. 14-A, ANEXO 79, ART. 13, ANEXO 63 |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16 E DEC. 44.169/17                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO.</u>                         | ART. 14-A, ANEXO 79, ART. 15           |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COMR <u>REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO.</u>                        | ART. 14-A, ANEXO 79, ART. 16           |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16 E DEC. 44.169/17                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO.</u>                         | ART. 14-A, ANEXO 79, ART. 18           |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16 E DEC. 44.101/17                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO.</u>                         | ART. 14-A, ANEXO 79, ART. 19           |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16 E DEC. 44.826/17                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO.</u>                         | ART. 14-A, ANEXO 79, ART. 20           |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO.</u>                         | ART. 14-A, ANEXO 79, ART. 23           |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO.</u>                         | ART. 14-A, ANEXO 79, ART. 27           |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16 E DEC. 44.033/17                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO.</u>                         | ART. 14-A, ANEXO 79, ART. 28           |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16 E DEC. 44.826/17                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO.</u>                         | ART. 14-A, ANEXO 79, ART. 29           |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 24.564/02, DEC. 27.536/05 E DEC. 41.132/14 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DA DILAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO.                                                                                              | ART. 54, V, § 20, II                   |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                                                                                                                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                        | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                          |
|---------|--------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 18.401/95, DEC. 19.112/96, DEC. 20.827/98, DEC. 23.237/01 E DEC. 41.132/14                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DA DILAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO.                             | ART. 54, V, § 1º, III, "B", 4.3                                 |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 18.401/95, DEC. 19.112/96, DEC. 20.827/98, DEC. 23.237/01 E DEC. 41.132/14                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DA DILAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO.                             | ART. 54, VIII, § 1º, III, "B", 4.3                              |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 18.401/95, DEC. 19.112/96, DEC. 20.827/98, DEC. 23.237/01, DEC. 26.349/04, DEC. 27.536/05 E DEC. 41.132/14                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DA DILAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO.                             | ART. 54, XII, § 1º, III, "B", 4.3, § 21, IV, "B", 2, E "C", 3.2 |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 26.349/04                                                                                                                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DA ANTECIPAÇÃO DO PRAZO PARA APROPRIAÇÃO DO CRÉDITO DO IMPOSTO.            | ART. 54, XII, § 21, III                                         |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                                                                                                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO DO IMPOSTO.               | ART. 599-A E ART. 599-C                                         |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM O DIFERIMENTO DO IMPOSTO.                   | ART. 420 E ART. 435, III                                        |
| DECRETO | 14.876 | 1991 |                                                                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM MANUTENÇÃO DO CRÉDITO DO IMPOSTO.           | ART. 433                                                        |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 15.530/92, DEC. 27.038/04 E DEC. 35.828/10                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. DA DILAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO. | ART. 52, § 1º, II, III E IV,                                    |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 27.038/04                                                                                                                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. DA DILAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO. | ART. 52, § 7º                                                   |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 27.038/04, DEC. 35.166/10 E DEC. 37.911/12                                                                                                 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. DA DILAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO. | ART. 52, §§ 22 E 23                                             |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 21.249/98, DEC. 21.674/99, DEC. 25.099/03, DEC. 26.853/04, DEC. 32.161/08, DEC. 33.331/09, DEC. 34.451/09, DEC. 37.893/12 E DEC. 44.033/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. DA DILAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO. | ART. 53, VII E ART. 58, XIV, "B" E XXIII                        |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                                                                                                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.                     | ART. 443-A E ART. 443-E                                         |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                                                                                                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.                     | ART. 443-A, ART. 443-F E ART. 443-G                             |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                                                                                                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.                     | ART. 628-A E ART. 628-B, I, PARÁGRAFO ÚNICO                     |
| DECRETO | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                                                                                                                                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.                     | ART. 628-A E ART. 628-B, II, PARÁGRAFO ÚNICO                    |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO          | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                  | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                       |
|---------------|--------|------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| DECRETO       | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO DO IMPOSTO.                                                                                                                                                         | ART. 650-A E ART. 650-B                      |
| DECRETO       | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16 E DEC. 44.130/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.                                                                                                                                                               | ART. 650-I, ART. 650-L, I                    |
| DECRETO       | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16 E DEC. 44.130/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.                                                                                                                                                               | ART. 650-I, ART. 650-L, II                   |
| DECRETO       | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16 E DEC. 44.130/17 | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.                                                                                                                                                                   | ART. 650-I, ART. 650-L, I, E PARÁGRAFO ÚNICO |
| DECRETO       | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.                                                                                                                                                               | ART. 650-I, ART. 650-N, PARÁGRAFO ÚNICO, I   |
| DECRETO       | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.                                                                                                                                                                   | ART. 650-I, ART. 650-N, PARÁGRAFO ÚNICO, II  |
| DECRETO       | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO.                                                                                                                                                               | ART. 443-A, ART. 443-B E ART. 443-C          |
| DECRETO       | 14.876 | 1991 | DEC. 43.901/16                  | EMENTA: CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM SUSPENSÃO DO IMPOSTO.                                                                                                                                                                 | ART. 674-A E ART. 674-B                      |
| LEI ORDINÁRIA | 10.649 | 1991 |                                 | INSTITUI O FUNDO CRESCE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                                                                                                      |                                              |
| DECRETO       | 15.571 | 1992 |                                 | REGULAMENTA O FUNDO CRESCE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                                                                                                    |                                              |
| LEI ORDINÁRIA | 10.971 | 1993 |                                 | INTRODUZ ALTERAÇÕES NO FUNDO CRESCE PERNAMBUCO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 10.649, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                                |                                              |
| LEI ORDINÁRIA | 11.115 | 1994 |                                 | CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º DA LEI Nº 10.649, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1991, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 10.971, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1993, AMPLIANDO AS HIPÓTESES DE BENEFICIAMENTO A INDÚSTRIAS COM RECURSOS DO FUNDO CRESCE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |                                              |
| LEI ORDINÁRIA | 11.131 | 1994 |                                 | INTRODUZ ALTERAÇÕES NO FUNDO CRESCE PERNAMBUCO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 10.649, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                                |                                              |
| LEI ORDINÁRIA | 11.152 | 1994 |                                 | INTRODUZ ALTERAÇÕES NO FUNDO CRESCE PERNAMBUCO E NO FDS, INSTITUÍDOS, RESPECTIVAMENTE, PELA LEI Nº 10.649, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1991, E PELA LEI Nº 9.861, DE 25 DE AGOSTO DE 1986, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                      |                                              |
| DECRETO       | 18.283 | 1994 |                                 | INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 17.338, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A FRUIÇÃO DOS ESTÍMULOS RELATIVOS AO FUNDO CRESCE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                      |                                              |
| DECRETO       | 18.295 | 1994 |                                 | INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 15.571, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1992, QUE REGULAMENTA O FUNDO CRESCE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                         |                                              |
| LEI ORDINÁRIA | 11.288 | 1995 |                                 | INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO – PRODEPE                                                                                                                                                                                                                     |                                              |
| LEI ORDINÁRIA | 11.402 | 1996 |                                 | INTRODUZ ALTERAÇÕES NO PRODEPE - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 11.288, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                    |                                              |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO          | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                  |
|---------------|--------|------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| PORTARIA      | 010    | 1997 |            | ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO FUNDO CRESCE PERNAMBUCO - FUNCRESCE                                                                                                                                                                                   |                                         |
| LEI ORDINÁRIA | 11.509 | 1997 |            | INTRODUZ ALTERAÇÕES NO PRODEPE - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 11.288, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                    |                                         |
| LEI ORDINÁRIA | 11.531 | 1998 |            | ALTERA A LEI Nº 11.288, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO - PRODEPE, RELATIVAMENTE À INDÚSTRIA TÊXTIL E DE CONFECÇÕES, LOCALIZADA NO ESTADO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                       |                                         |
| LEI ORDINÁRIA | 11.587 | 1998 |            | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO NA SAÍDA DO RESPECTIVO ESTABELECIMENTO FABRICANTE DE EQUIPAMENTOS PARA MECANIZAÇÃO CANAVIEIRA E FLORESTAL.                                                                                                                                   | ART. 1º, Art. 2º, ART. 3º E ANEXO ÚNICO |
| LEI ORDINÁRIA | 11.626 | 1998 |            | INTRODUZ ALTERAÇÕES NO PRODEPE - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 11.288, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                    |                                         |
| LEI ORDINÁRIA | 11.675 | 1999 |            | CONSOLIDA E ALTERA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                                                                      |                                         |
| DECRETO       | 21.959 | 1999 |            | REGULAMENTA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEPE, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                      |                                         |
| DECRETO       | 21.985 | 1999 |            | DISPÕE SOBRE TERMO FINAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                                                                                      |                                         |
| DECRETO       | 22.084 | 2000 |            | ALTERA O DECRETO N. 21.985, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE O TERMO FINAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                        |                                         |
| DECRETO       | 22.217 | 2000 |            | INSTITUI A RELAÇÃO DOS PRODUTOS ENQUADRADOS NOS AGRUPAMENTOS INDUSTRIAIS PRIORITÁRIOS PARA FINS DE FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO Nº 21.959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |                                         |
| DECRETO       | 22.516 | 2000 |            | INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 21.959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEPE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                    |                                         |
| LEI ORDINÁRIA | 11.937 | 2001 |            | INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEPE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                        |                                         |
| DECRETO       | 23.188 | 2001 |            | ALTERA O DECRETO Nº 21.959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                  |                                         |
| DECRETO       | 23.248 | 2001 |            | ALTERA PRAZO DE RECOLHIMENTO DO ICMS, RELATIVAMENTE A EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO PRODEPE, INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA SISTEMÁTICA DO MENCIONADO PROGRAMA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                    |                                         |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO          | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DISPOSITIVO ESPECÍFICO  |
|---------------|--------|------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| LEI ORDINÁRIA | 12.075 | 2001 |            | INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                     |                         |
| DECRETO       | 23.735 | 2001 |            | ALTERA O DECRETO Nº 21.959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                               |                         |
| DECRETO       | 23.804 | 2001 |            | ALTERA O DECRETO Nº 21.959, DE 27.12.1999, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                                           |                         |
| PORTARIA      | 239    | 2001 |            | ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EMISSÃO E À ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS E LIVROS FISCAIS A SEREM ADOTADOS PELOS BENEFICIÁRIOS DOS ESTÍMULOS RELATIVOS AO PRODEPE, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 21.959/99, INCLUSIVE AQUELES CUJOS DECRETOS CONCESSIVOS TENHAM SIDO PUBLICADOS NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.288/95. |                         |
| DECRETO       | 24.143 | 2002 |            | ALTERA O DECRETO Nº 21.959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEPE.                                                                                                                                                                         |                         |
| DECRETO       | 24.167 | 2002 |            | ALTERA O DECRETO Nº 21.959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEPE.                                                                                                                                                                         |                         |
| LEI ORDINÁRIA | 12.266 | 2002 |            | INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                     |                         |
| LEI ORDINÁRIA | 12.308 | 2002 |            | INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEPE.                                                                                                                                                               |                         |
| DECRETO       | 25.303 | 2003 |            | INTRODUZ ALTERAÇÕES NA CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO, RELATIVAMENTE A TERMO FINAL DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS.                                                                                                                                                                 | Artigos 9º, 13, 14 e 36 |
| DECRETO       | 25.405 | 2003 |            | DISPÕE SOBRE BENEFÍCIOS FISCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |
| PORTARIA      | 089    | 2003 |            | ALTERA PORTARIA Nº 239, DE 14/12/2001                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |
| DECRETO       | 25.939 | 2003 |            | DISPÕE SOBRE TERMO FINAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS.                                                                                                                                                                                                                                            |                         |
| DECRETO       | 25.940 | 2003 |            | DISPÕE SOBRE TERMO FINAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS RELATIVOS AO PRODEPE.                                                                                                                                                                                                                       |                         |
| LEI ORDINÁRIA | 12.528 | 2003 |            | APERFEIÇO A O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEPE, DE QUE TRATA A LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999.                                                                                                                                                                            |                         |
| LEI ORDINÁRIA | 12.543 | 2004 |            | MODIFICA A LEI Nº 11.152, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE ALTERA O FUNDO CRESCE PERNAMBUCO - FUNCRESC E O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE SUAPE - FDS, INSTITUÍDOS, RESPECTIVAMENTE, PELAS LEIS Nº 10.649, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1991, E Nº 9.861, DE 25 DE AGOSTO DO 1986.                                |                         |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO             | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DISPOSITIVO ESPECÍFICO |
|------------------|--------|------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| LEI COMPLEMENTAR | 060    | 2004 |            | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODEPE, DE QUE TRATA A LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, E ALTERAÇÕES.                                                                                                                                                               |                        |
| LEI COMPLEMENTAR | 068    | 2005 |            | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEPE, ALTERADO, EM ESPECIAL, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 14 DE JULHO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                               |                        |
| DECRETO          | 27.987 | 2005 |            | ALTERA A SISTEMÁTICA PARA A COBRANÇA DO ICMS RELATIVO A TRIGO EM GRÃO E FARINHA DE TRIGO E SUAS MISTURAS, BEM COMO A SEUS PRODUTOS DERIVADOS, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE A MATÉRIA E MODIFICA O <del>DECRETO Nº 14.876 DE 12 DE MARÇO DE 1991</del>                                                               | Art. 10-A              |
| DECRETO          | 28.292 | 2005 |            | ALTERA O DECRETO Nº 21.959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.                                                                                                                                                                                               |                        |
| DECRETO          | 28.800 | 2006 |            | DISPÕE SOBRE O CONTROLE DO MONTANTE MÍNIMO DE RECOLHIMENTO DO ICMS, RELATIVAMENTE ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO PRODEPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.                                                                                                                                                                           |                        |
| PORTARIA         | 025    | 2006 |            | TRATA DO CONTROLE DO MONTANTE MÍNIMO DE RECOLHIMENTO DO ICMS, RELATIVAMENTE A EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE <del>DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEPE</del>                                                                                                                                            |                        |
| DECRETO          | 28.959 | 2006 |            | ALTERA O DECRETO Nº 28.800, DE 04 DE JANEIRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE DO MONTANTE MÍNIMO DE RECOLHIMENTO DO ICMS, <del>RELATIVAMENTE ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO PRODEPE.</del>                                                                                                                                |                        |
| LEI ORDINÁRIA    | 13.031 | 2006 |            | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO <del>ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEPE.</del>                                                                                                                                                |                        |
| DECRETO          | 29.315 | 2006 |            | ALTERA O DECRETO Nº 28.800, DE 04 DE JANEIRO DE 2006, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE DO MONTANTE MÍNIMO DO RECOLHIMENTO DO ICMS, RELATIVAMENTE A EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODEPE.                                                                        |                        |
| DECRETO          | 29.984 | 2006 |            | MODIFICA O DECRETO Nº 28.800, DE 04 DE JANEIRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE DO MONTANTE MÍNIMO DE RECOLHIMENTO DO ICMS, RELATIVAMENTE ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, BEM COMO O <del>DECRETO Nº 21.959 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999 QUE REGULAMENTA O PRODEPE</del> |                        |
| LEI ORDINÁRIA    | 13.179 | 2006 |            | INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS, BOLSAS, CINTOS E BOLAS ESPORTIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.                                                                                                                                                                                                 |                        |
| DECRETO          | 30.403 | 2007 |            | REGULAMENTA A LEI Nº 13.179, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS, BOLSAS, CINTOS E BOLAS ESPORTIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.                                                                                                                                     |                        |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO          | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DISPOSITIVO ESPECÍFICO |
|---------------|--------|------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| DECRETO       | 30.684 | 2007 |            | DISPÕE SOBRE TERMO FINAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |
| DECRETO       | 30.685 | 2007 |            | CONCEDE ESTÍMULOS PREVISTOS NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, E ALTERAÇÕES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |
| DECRETO       | 30.686 | 2007 |            | DISPÕE SOBRE A FRUIÇÃO DE ESTÍMULOS PREVISTOS NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, E ALTERAÇÕES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |
| DECRETO       | 30.707 | 2007 |            | DISPÕE SOBRE BENEFÍCIOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |
| DECRETO       | 30.722 | 2007 |            | DISPÕE SOBRE A FRUIÇÃO DE ESTÍMULOS PREVISTOS NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, E ALTERAÇÕES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |
| LEI ORDINÁRIA | 13.280 | 2007 |            | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                        |
| DECRETO       | 30.748 | 2007 |            | MODIFICA O DECRETO Nº 30.403, DE 04 DE MAIO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS, BOLSAS, CINTOS E BOLAS ESPORTIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |
| DECRETO       | 30.852 | 2007 |            | CONSIDERA CREDENCIADO O CONTRIBUINTE DO ICMS DISPENSADO, CONFORME ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 30.707, DE 14 DE AGOSTO DE 2007, DO PRÉVIO CREDENCIAMENTO PARA A FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA NAVAL E DE MECÂNICA PESADA ASSOCIADA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODINPE E DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS, BOLSAS, CINTOS E BOLAS ESPORTIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E ESTABELECE CONDIÇÕES PARA O RESPECTIVO CREDENCIAMENTO. |                        |
| DECRETO       | 31.274 | 2008 |            | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO Nº 28.800, DE 04 DE JANEIRO DE 2006, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O MONTANTE MÍNIMO DE RECOLHIMENTO DO ICMS, PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO PRODEPE, RELATIVAMENTE À ATUALIZAÇÃO DO CNAE DAQUELAS DISPENSADAS DO REFERIDO MONTANTE MÍNIMO E À CORREÇÃO ANUAL DESTE.                                                                                                                                                                               |                        |
| DECRETO       | 31.439 | 2008 |            | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO Nº 21.959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |
| LEI ORDINÁRIA | 13.449 | 2008 |            | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                        |
| DECRETO       | 32.013 | 2008 |            | DISPÕE SOBRE TERMO FINAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |
| DECRETO       | 32.016 | 2008 |            | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO Nº 21.959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 |            | INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |
| LEI ORDINÁRIA | 13.485 | 2008 |            | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                        |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO          | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                   | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                          | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                                                              |
|---------------|--------|------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO REDUTOR DO SALDO DEVEDOR DO IMPOSTO. | ART. 1º, I, §§ 4º E 5º, ART. 2º, I, "A", ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º                         |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO REDUTOR DO SALDO DEVEDOR DO IMPOSTO. | ART. 1º, IV, §§ 3º, 4º E 5º, ART. 2º, I, "A", ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º                    |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>DIFFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.</u>        | ART. 1º, I, §§ 4º E 5º, ART. 2º, I, "C", 1, § 3º, ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º                |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>DIFFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.</u>        | ART. 1º, I, §§ 4º E 5º, ART. 2º, I, "C", 2, ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º                      |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>DIFFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.</u>        | ART. 1º, IV, §§ 3º, 4º E 5º, ART. 2º, I, "C", 1, § 3º, ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º           |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>DIFFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.</u>        | ART. 1º, IV, §§ 3º, 4º E 5º, ART. 2º, I, "C", 2, ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º                 |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>DIFFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.</u>        | ART. 1º, I, §§ 4º E 5º, ART. 2º, I, "D", 1.1, §§ 1º E 4º, ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º        |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>DIFFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.</u>        | ART. 1º, I, §§ 4º E 5º, ART. 2º, I, "D", 1.2, §§ 1º E 5º, ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º        |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>DIFFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.</u>        | ART. 1º, I, §§ 4º E 5º, ART. 2º, I, "D", 2, §§ 1º, 4º E 6º, ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º      |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>DIFFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.</u>        | ART. 1º, IV, §§ 3º, 4º E 5º, ART. 2º, I, "D", 1.1, §§ 1º E 4º, ART. 3º, ART. 7º                     |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>DIFFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.</u>        | ART. 1º, IV, §§ 3º, 4º E 5º, ART. 2º, I, "D", 1.2, §§ 1º E 5º, ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º   |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>DIFFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.</u>        | ART. 1º, IV, §§ 3º, 4º E 5º, ART. 2º, I, "D", 2, §§ 1º, 4º E 6º, ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO REDUTOR DO SALDO DEVEDOR DO IMPOSTO. | ART. 1º, I, §§ 4º E 5º, ART. 2º, II, "A", ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º                        |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO          | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                   | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                               | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                                                        |
|---------------|--------|------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <b>DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO.</b> | ART. 1º, I, §§ 4º E 5º, ART. 2º, II, "B", §§ 1º E 6º, ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º      |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <b>DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO.</b> | ART. 1º, I, §§ 4º E 5º, ART. 2º, II, "C", ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º                  |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <b>TRANSFERÊNCIA DO CRÉDITO DO IMPOSTO.</b> | ART. 1º, I, §§ 4º E 5º, ART. 2º, III, "B", 2, ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º              |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <b>DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO.</b> | ART. 1º, II, §§ 1º, III, 4º E 5º, ART. 2º, III, "D", § 5º, ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <b>DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO.</b> | ART. 1º, I, §§ 4º E 5º, ART. 2º, IV, "A", § 1º, ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º            |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <b>DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO.</b> | ART. 1º, I, §§ 4º E 5º, ART. 2º, IV, "B", § 1º, ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º            |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <b>DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO.</b> | ART. 1º, II, §§ 1º, III, 4º E 5º, ART. 2º, IV, "A", § , ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º    |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <b>DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO.</b> | ART. 1º, II, §§ 1º, III, 4º E 5º, ART. 2º, IV, "B", § 1º, ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º  |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <b>DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO.</b> | ART. 1º, III, §§ 2º, 4º E 5º, ART. 2º, IV, "A", § 1º, ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º      |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <b>DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO.</b> | ART. 1º, III, §§ 2º, 4º E 5º, ART. 2º, IV, "B", § 1º, ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º      |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <b>DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO.</b> | ART. 1º, V, §§ 4º E 5º, ART. 2º, IV, "A", § 1º, ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º            |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <b>DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO.</b> | ART. 1º, V, §§ 4º E 5º, ART. 2º, IV, "B", § 1º, ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º            |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <b>DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO.</b> | ART. 1º, III, §§ 2º, 4º E 5º, ART. 2º, V, "A", § 1º, ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º       |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <b>TRANSFERÊNCIA DO CRÉDITO DO IMPOSTO.</b> | ART. 1º, I, §§ 4º E 5º, ART. 2º, V, "B", ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º                   |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO          | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                   | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                                                   |
|---------------|--------|------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO.                                                                                                                                       | ART. 1º, V, §§ 4º E 5º, ART. 2º, VI, "A", §§ 1º E 6º, ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO REDUTOR DO SALDO DEVEDOR DO IMPOSTO.                                                                                                                     | ART. 1º, V, §§ 4º E 5º, ART. 2º, VI, "B", § 7º, ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º       |
| LEI ORDINÁRIA | 13.484 | 2008 | LEI 15.166/13, LEI 15.183/13 E LEI 15.505/15 | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO.                                                                                                                                       | ART. 1º, V, §§ 4º E 5º, ART. 2º, VI, "C", § 1º, ART. 3º, ART. 5º, ART. 6º, ART. 7º       |
| DECRETO       | 32.154 | 2008 |                                              | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO Nº 30.403, DE 04 DE MAIO DE 2007, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS, BOLSAS, CINTOS E BOLAS ESPORTIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RELATIVAMENTE À INCLUSÃO DE INSUMOS BENEFICIADOS NO SEU ANEXO ÚNICO.                      |                                                                                          |
| DECRETO       | 32.208 | 2008 |                                              | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO Nº 28.800, DE 04 DE JANEIRO DE 2006, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE DO MONTANTE MÍNIMO DE RECOLHIMENTO DO ICMS, RELATIVAMENTE ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO PRODEPE.                                                                                                |                                                                                          |
| DECRETO       | 32.264 | 2008 |                                              | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO Nº 21.959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEPE.                                                                                                                                         |                                                                                          |
| PORTARIA      | 187    | 2008 |                                              | REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL ATACADISTA DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS, BEM COMO DE EMPRESA SISTEMISTA, PARA UTILIZAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS RELATIVOS AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.               |                                                                                          |
| LEI ORDINÁRIA | 13.684 | 2008 |                                              | ALTERA AS LEIS Nº 12.190, DE 23 DE ABRIL DE 2002, Nº 12.334, DE 23 DE JANEIRO DE 2003, Nº 13.179, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, E Nº 13.072, DE 19 DE JULHO DE 2006, QUE DISPÕEM SOBRE A TRIBUTAÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES QUE ESPECIFICAM.                                                                        |                                                                                          |
| DECRETO       | 32.872 | 2008 |                                              | DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO MONTANTE MÍNIMO DE RECOLHIMENTO ANUAL DO ICMS DEVIDO PELAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO PRODEPE E RESPECTIVAS ATUALIZAÇÕES.                                                                                                                                                          |                                                                                          |
| PORTARIA      | 065    | 2009 |                                              | DISCIPLINA O CREDENCIAMENTO, PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 9º DO DECRETO Nº 19.528/96, PARA FINS DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NA IMPORTAÇÃO, QUANDO DA SAÍDA SUBSEQUENTE PROMOVIDA PELO ESTABELECIMENTO IMPORTADOR.                                             |                                                                                          |
| LEI ORDINÁRIA | 13.829 | 2009 |                                              | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 10.654, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO, E NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO . PRODEPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. | Art. 3º (MÁQUINAS PESADAS)                                                               |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO          | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DISPOSITIVO ESPECÍFICO |
|---------------|--------|------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| DECRETO       | 33.719 | 2009 |            | INTRODUZ ALTERAÇÕES NA CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO, RELATIVAMENTE À REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO E AO CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM MÁQUINAS PESADAS E MERCADORIAS IMPORTADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |
| PORTARIA      | 136    | 2009 |            | PROMOVE AJUSTES REFERENTES À ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA, NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIA PROCEDENTE DE OUTRA UF, RELATIVAMENTE À RESPECTIVA INAPLICABILIDADE QUANDO A MENCIONADA AQUISIÇÃO FOR EFETUADA POR CONTRIBUINTE INSCRITO NO CACEPE NAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E SUAS PARTES E PEÇAS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, BEM COMO PARA USO AGROPECUÁRIO, CREDENCIADO PELA DIRETORIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS E RELACIONADOS COM OS MUNICÍPIOS. |                        |
| DECRETO       | 33.907 | 2009 |            | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO Nº 21.959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999, E ALTERAÇÕES, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODEPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |
| LEI ORDINÁRIA | 13.942 | 2009 |            | INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |
| PORTARIA      | 201    | 2009 |            | TRATA DA REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO E DO CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS NA IMPORTAÇÃO DAS MERCADORIAS RELACIONADAS NO ANEXO 63 DO MENCIONADO DECRETO Nº 14.876, DE 1991, E A NECESSIDADE DE ESTABELECE CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DOS MENCIONADOS BENEFÍCIOS.                                                                                                                                                                                                                        |                        |
| LEI ORDINÁRIA | 13.956 | 2009 |            | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODEPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |
| LEI ORDINÁRIA | 13.966 | 2009 |            | CONVALIDA O USO DE INCENTIVO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODEPE, POR EMPRESAS BENEFICIÁRIAS, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |
| DECRETO       | 34.492 | 2009 |            | DISPÕE SOBRE A INTERPRETAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 21.959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODEPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |
| PORTARIA      | 210    | 2009 |            | ALTERA PORTARIA Nº 239, DE 14/12/2002                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |
| DECRETO       | 34.560 | 2010 |            | REGULAMENTA A LEI Nº 13.942, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |
| DECRETO       | 34.566 | 2010 |            | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO Nº 30.403, DE 04 DE MAIO DE 2007, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS, BOLSAS, CINTOS E BOLAS ESPORTIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |
| PORTARIA      | 038    | 2010 |            | ALTERA PORTARIA Nº 239, DE 14/12/2003                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO          | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DISPOSITIVO ESPECÍFICO |
|---------------|--------|------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| DECRETO       | 34.799 | 2010 |            | REVOGA O ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 30.707, DE 14 DE AGOSTO DE 2007, E O DECRETO Nº 30.852, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007, E RESTAURA A VIGÊNCIA DE DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA NAVAL E DE MECÂNICA PESADA ASSOCIADA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODINPE E DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS, BOLSAS, CINTOS E BOLAS ESPORTIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. |                        |
| LEI ORDINÁRIA | 14.054 | 2010 |            | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODEPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |
| DECRETO       | 35.053 | 2010 |            | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO Nº 21.959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999, E ALTERAÇÕES, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODEPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |
| DECRETO       | 35.092 | 2010 |            | DISPÕE SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DEVIDA POR EMPRESA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008.                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |
| LEI ORDINÁRIA | 14.109 | 2010 |            | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 13.942, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                        |
| DECRETO       | 35.359 | 2010 |            | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO Nº 34.560, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |
| DECRETO       | 35.372 | 2010 |            | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO Nº 21.959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO . PRODEPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |
| LEI ORDINÁRIA | 14.126 | 2010 |            | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODEPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |
| DECRETO       | 35.691 | 2010 |            | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO Nº 30.403, DE 04 DE MAIO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE TRIBUTAÇÃO DO ICMS RELATIVA A CALÇADOS, BOLSAS, CINTOS E BOLAS ESPORTIVAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |
| DECRETO       | 36.043 | 2010 |            | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO Nº 28.800, DE 04 DE JANEIRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE DO MONTANTE MÍNIMO DE RECOLHIMENTO DO ICMS, RELATIVAMENTE ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO PRODEPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |
| DECRETO       | 36.111 | 2011 |            | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO Nº 30.403, DE 04 DE MAIO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS, BOLSAS, CINTOS E BOLAS ESPORTIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |
| LEI ORDINÁRIA | 14.266 | 2011 |            | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODEPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO          | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                                  | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                  |
|---------------|--------|------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| LEI ORDINÁRIA | 14.290 | 2011 |                                                             | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 13.179, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS, BOLSAS, CINTOS E BOLAS ESPORTIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                         |
| LEI ORDINÁRIA | 14.352 | 2011 |                                                             | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. PRODEPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |
| DECRETO       | 37.015 | 2011 |                                                             | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO Nº 21.959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODEPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |
| LEI ORDINÁRIA | 14.505 | 2011 |                                                             | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. PRODEPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |
| DECRETO       | 37.653 | 2011 |                                                             | REDUZ O PRAZO DE UTILIZAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODEPE CONCEDIDOS A ESTABELECIMENTOS IMPORTADORES DE PESCADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |
| DECRETO       | 37.716 | 2011 |                                                             | INTRODUZ ALTERAÇÕES NA CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO, RELATIVAMENTE À CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS A ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL. NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |
| DECRETO       | 37.815 | 2012 |                                                             | ALTERA O DECRETO 34.560, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE TRATA DA REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 13.942, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         |
| DECRETO       | 37.913 | 2012 |                                                             | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO Nº 21.959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODEPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |
| DECRETO       | 38.073 | 2012 |                                                             | INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 34.560, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 13.942, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |
| LEI ORDINÁRIA | 14.657 | 2012 |                                                             | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODEPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                         |
| PORTARIA      | 100    | 2012 |                                                             | ALTERA PORTARIA Nº 187, DE 06/11/2008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |
| DECRETO       | 38.285 | 2012 |                                                             | DISPÕE SOBRE TERMO FINAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |
| LEI ORDINÁRIA | 14.721 | 2012 | LEI 14.859/12, LEI 15.864/16, LEI 15.942/16 E LEI 16.233/17 | EMENTA: INSTITUI SISTEMÁTICA DE TRIBUTAÇÃO REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS PARA OPERAÇÕES REALIZADAS POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA, DE HIGIENE PESSOAL, DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA E DE BEBIDAS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO DO IMPOSTO. | ART. 1º, ART. 2º, II, §§ 1º, 2º E 5º, ART. 3º A ART. 7º |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO          | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                                  | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                       |
|---------------|--------|------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| LEI ORDINÁRIA | 14.721 | 2012 | LEI 14.859/12, LEI 15.864/16, LEI 15.942/16 E LEI 16.233/17 | EMENTA: INSTITUI SISTEMÁTICA DE TRIBUTAÇÃO REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS PARA OPERAÇÕES REALIZADAS POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA, DE HIGIENE PESSOAL, DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA E DE BEBIDAS. ASSUNTO: DA MANUTENÇÃO DO CRÉDITO DO IMPOSTO. | ART. 1º, ART. 2º, IV, § 5º, ART. 3º A ART. 7º                |
| DECRETO       | 38.464 | 2012 |                                                             | CONCEDE ESTÍMULOS PREVISTOS NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE O PRODEPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                              |
| DECRETO       | 38.573 | 2012 |                                                             | CONCEDE ESTÍMULOS PREVISTOS NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE O PRODEPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                              |
| DECRETO       | 38.679 | 2012 |                                                             | INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 34.560, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 13.942, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                              |
| LEI ORDINÁRIA | 14.812 | 2012 |                                                             | INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 13.179, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS, BOLSAS, CINTOS E BOLAS ESPORTIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                              |
| LEI ORDINÁRIA | 14.860 | 2012 |                                                             | EMENTA: CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS A ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL FABRICANTE DE BICICLETAS E SUAS PARTES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ART. 1º A ART. 4º                                            |
| DECRETO       | 38.971 | 2012 |                                                             | INTRODUZ ALTERAÇÕES NA CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO, RELATIVAMENTE À CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS A ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL. NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.                                                                                                                                                                                                                                                                 | Art. 36, XLIII                                               |
| DECRETO       | 39.078 | 2013 |                                                             | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO Nº 28.800, DE 4 DE JANEIRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O MONTANTE MÍNIMO DE RECOLHIMENTO DO ICMS, PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO PRODEPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                              |
| LEI ORDINÁRIA | 14.956 | 2013 | LEI 15.599/15                                               | EMENTA: CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, NAS SAÍDAS INTERNAS DE GÁS NATURAL VEICULAR - GNV, E DE GÁS NATURAL COMPRIMIDO - GNC, BEM COMO REDUZ A RESPECTIVA ALÍQUOTA APLICÁVEL NAS SAÍDAS DE GNV E GNC, PROMOVIDAS PELA EMPRESA CONCESSIONÁRIA ESTADUAL DE GÁS CANALIZADO.                          | ART. 1º, II, "A", 1, PARÁGRAFO ÚNICO, I E II, "A", E ART. 3º |
| LEI ORDINÁRIA | 14.956 | 2013 | LEI 15.599/15                                               | EMENTA: CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, NAS SAÍDAS INTERNAS DE GÁS NATURAL VEICULAR - GNV, E DE GÁS NATURAL COMPRIMIDO - GNC, BEM COMO REDUZ A RESPECTIVA ALÍQUOTA APLICÁVEL NAS SAÍDAS DE GNV E GNC, PROMOVIDAS PELA EMPRESA CONCESSIONÁRIA ESTADUAL DE GÁS CANALIZADO.                          | ART. 1º, II, "A", 2, PARÁGRAFO ÚNICO, I E II, "A", ART. 3º   |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO          | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES    | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                    |
|---------------|--------|------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| LEI ORDINÁRIA | 14.956 | 2013 | LEI 15.599/15 | EMENTA: CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, NAS SAÍDAS INTERNAS DE GÁS NATURAL VEICULAR - GNV, E DE GÁS NATURAL COMPRIMIDO - GNC, BEM COMO REDUZ A RESPECTIVA ALÍQUOTA APLICÁVEL NAS SAÍDAS DE GNV E GNC, PROMOVIDAS PELA EMPRESA CONCESSIONÁRIA ESTADUAL DE GÁS CANALIZADO.                                                                            | ART. 1º, II, "B", PARÁGRAFO ÚNICO, I E II, "A", E ART. 3º |
| DECRETO       | 39.538 | 2013 |               | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO Nº 30.403, DE 4 DE MAIO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS, BOLSAS, CINTOS E BOLAS ESPORTIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                           |
| LEI ORDINÁRIA | 15.145 | 2013 |               | INSTITUI O FUNDO ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - FRF E AUTORIZA A PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART A ADOTAR MEDIDAS PARA REGULARIZAÇÃO, LIQUIDAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE OPERAÇÕES AO FRE DOS FUNDOS QUE INDICA                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                           |
| LEI ORDINÁRIA | 15.165 | 2013 |               | INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 13.179, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS, BOLSAS, CINTOS E BOLAS ESPORTIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RELATIVAMENTE AO BENEFÍCIO APLICADO AOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS QUE PRODUZAM INSUMOS E COMPONENTES.                                                                                                                                                                                                 |                                                           |
| LEI ORDINÁRIA | 15.166 | 2013 |               | MODIFICA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                           |
| LEI ORDINÁRIA | 15.183 | 2013 |               | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODEPE, E NA LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO                                                                                                                                                                                                                |                                                           |
| DECRETO       | 40.108 | 2013 |               | INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 34.560, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                           |
| LEI ORDINÁRIA | 15.195 | 2013 |               | EMENTA: MODIFICA A LEI Nº 13.019, DE 8 DE MAIO DE 2006, QUE ALTERA A ALÍQUOTA DO ICMS RELATIVA A ÓLEO DIESEL, INCIDENTE NAS OPERAÇÕES INTERNAS DESTINADAS A EMPRESAS OPERADORAS DE LINHAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - RMR E CONCEDE ISENÇÃO DO REFERIDO IMPOSTO NAS MENCIONADAS OPERAÇÕES, BEM COMO NAS OPERAÇÕES COM ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES INTERNAS BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO | ART. 2º, § 1º, I, ART. 3º                                 |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO          | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                              |
|---------------|--------|------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| LEI ORDINÁRIA | 15.195 | 2013 |            | EMENTA: MODIFICA A LEI Nº 13.019, DE 8 DE MAIO DE 2006, QUE ALTERA A ALÍQUOTA DO ICMS RELATIVA A ÓLEO DIESEL, INCIDENTE NAS OPERAÇÕES INTERNAS DESTINADAS A EMPRESAS OPERADORAS DE LINHAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - RMR E CONCEDE ISENÇÃO DO REFERIDO IMPOSTO NAS MENCIONADAS OPERAÇÕES, BEM COMO NAS OPERAÇÕES COM ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES INTERNAS BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.                                                      | ART. 2º, I, § 1º, I, "B", ART. 3º                   |
| LEI ORDINÁRIA | 15.195 | 2013 |            | EMENTA: MODIFICA A LEI Nº 13.019, DE 8 DE MAIO DE 2006, QUE ALTERA A ALÍQUOTA DO ICMS RELATIVA A ÓLEO DIESEL, INCIDENTE NAS OPERAÇÕES INTERNAS DESTINADAS A EMPRESAS OPERADORAS DE LINHAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - RMR E CONCEDE ISENÇÃO DO REFERIDO IMPOSTO NAS MENCIONADAS OPERAÇÕES, BEM COMO NAS OPERAÇÕES COM ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES INTERNAS BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.                                                      | ART. 2º, II, § 1º, II, "B", "C", "D" E "E", ART. 3º |
| LEI ORDINÁRIA | 15.195 | 2013 |            | EMENTA: MODIFICA A LEI Nº 13.019, DE 8 DE MAIO DE 2006, QUE ALTERA A ALÍQUOTA DO ICMS RELATIVA A ÓLEO DIESEL, INCIDENTE NAS OPERAÇÕES INTERNAS DESTINADAS A EMPRESAS OPERADORAS DE LINHAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - RMR E CONCEDE ISENÇÃO DO REFERIDO IMPOSTO NAS MENCIONADAS OPERAÇÕES, BEM COMO NAS OPERAÇÕES COM ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS NAS AQUISIÇÕES EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO. | ART. 2º, II, § 1º, II, ART. 3º                      |
| DECRETO       | 40.234 | 2013 |            | INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 30.403, DE 4 DE MAIO DE 2007, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS, BOLSAS, CINTOS E BOLAS ESPORTIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECORRENTES DA LEI Nº 15.165 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 250, AMBAS DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013, RELATIVAMENTE AOS BENEFÍCIOS FISCAIS CONCEDIDOS AOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS QUE PRODUZAM INSUMOS E COMPONENTES.                                                                                                                                              |                                                     |
| PORTARIA      | 018    | 2014 |            | DISPENSA A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CACEPE DE ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO ESPAÇO ONDE O PRODUTO FINAL DEVA SER INDUSTRIALIZADO E ENTREGUE AO ADQUIRENTE PARA USO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |
| DECRETO       | 40.414 | 2014 |            | INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 34.560, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |
| DECRETO       | 40.607 | 2014 |            | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO Nº 21.959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODEPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |
| DECRETO       | 41.001 | 2014 |            | RELACIONA INSUMOS SUJEITOS AO DIFERIMENTO DO ICMS NA IMPORTAÇÃO REALIZADA POR ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DE VEÍCULOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO          | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES     | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                          |
|---------------|--------|------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| PORTARIA      | 128    | 2014 |                | ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODEAUTO.                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |
| DECRETO       | 41.048 | 2014 |                | INTRODUZ ALTERAÇÕES NA CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO, RELATIVAMENTE À CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO, NAS <del>CONDICÕES QUE ESPECIFICA PARA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA.</del>                                                                                                                                                                                       | Art. 36, XLIII                                                  |
| DECRETO       | 41.292 | 2014 |                | INTRODUZ ALTERAÇÕES NA CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO, RELATIVAMENTE A BENEFÍCIOS FISCAIS CONCEDIDOS POR CONVÊNIOS ICMS.                                                                                                                                                                                                                                                  | Art. 36, XLIII                                                  |
| DECRETO       | 41.449 | 2015 |                | CONCEDE DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO ICMS INCIDENTE NAS SAÍDAS INTERNAS DE PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, MATÉRIAS-PRIMAS E QUAISQUER OUTROS INSUMOS DESTINADOS A ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DE VEÍCULOS, PARA UTILIZAÇÃO NO RESPECTIVO PROCESSO PRODUTIVO.                                                                                                                     |                                                                 |
| DECRETO       | 41.574 | 2015 |                | MODIFICA O DECRETO Nº 27.987, DE 2 DE JUNHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA PARA A COBRANÇA DO ICMS RELATIVO A TRIGO EM GRÃO, FARINHA DE TRIGO E SUAS MISTURAS E A SEUS PRODUTOS DERIVADOS, BEM COMO O DECRETO Nº 14.876, DE 12 DE MARÇO DE 1991, RELATIVAMENTE À CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS A ESTABELECIMENTO QUE REALIZE <del>INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA.</del> | Art. 36, XLIII                                                  |
| LEI ORDINÁRIA | 15.505 | 2015 |                | MODIFICA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODEAUTO.                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                 |
| LEI ORDINÁRIA | 15.543 | 2015 |                | EXTINGUE O FUNDO PRODEPE E TRANSFERE OS CRÉDITOS PARA O TESOUREO ESTADUAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |
| DECRETO       | 41.934 | 2015 |                | REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODEAUTO.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                 |
| DECRETO       | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO REDUTOR DO SALDO DEVEDOR DO IMPOSTO.                                                                                                                            | ART. 1º, I, §§ 4º E 5º, ART. 2º, I, "A", ART. 3º, ART. 7º       |
| DECRETO       | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO REDUTOR DO SALDO DEVEDOR DO IMPOSTO.                                                                                                                            | ART. 1º, IV, §§ 3º, 4º E 5º, ART. 2º, I, "A", ART. 3º, ART. 7º  |
| DECRETO       | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO SALDO DEVEDOR DO IMPOSTO.                                                                                                                          | ART. 1º, I, §§ 4º E 5º, ART. 2º, I, "B", § 2º, ART. 3º, ART. 7º |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES     | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                 | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                                                     |
|---------|--------|------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| DECRETO | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO SALDO DEVEDOR DO IMPOSTO. | ART. 1º, IV, §§ 3º, 4º E 5º, ART. 2º, I, "B", § 2º, ART. 3º, ART. 7º                       |
| DECRETO | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                  | ART. 1º, I, §§ 4º E 5º, ART. 2º, I, "C", 1.1, §§ 1º E 3º, ART. 3º, ART. 7º                 |
| DECRETO | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                  | ART. 1º, I, §§ 4º E 5º, ART. 2º, I, "C", 1.2, §§ 1º E 4º, ART. 3º, ART. 7º                 |
| DECRETO | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                  | ART. 1º, I, §§ 4º E 5º, ART. 2º, I, "C", 2, §§ 1º, 3º E 5º, ART. 3º, ART. 7º               |
| DECRETO | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                  | ART. 1º, IV, §§ 3º, 4º E 5º, ART. 2º, I, "C", 1.1, §§ 1º E 3º, ART. 3º, ART. 5º, ART. 7º   |
| DECRETO | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                  | ART. 1º, IV, §§ 3º, 4º E 5º, ART. 2º, I, "C", 1.2, §§ 1º E 4º, ART. 3º, ART. 7º            |
| DECRETO | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                  | ART. 1º, IV, §§ 3º, 4º E 5º, ART. 2º, I, "C", 2, §§ 1º, 3º E 5º, ART. 3º, ART. 5º, ART. 7º |
| DECRETO | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO REDUTOR DO SALDO DEVEDOR DO IMPOSTO.   | ART. 1º, I, §§ 4º E 5º, ART. 2º, II, "A", ART. 3º, ART. 7º                                 |
| DECRETO | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                  | ART. 1º, I, §§ 4º E 5º, ART. 2º, II, "B", §§ 1º E 5º, ART. 3º, ART. 7º                     |
| DECRETO | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                  | ART. 1º, I, §§ 4º E 5º, ART. 2º, II, "C", ART. 3º, ART. 7º                                 |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES     | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                        | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                                       |
|---------|--------|------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| DECRETO | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>TRANSFERÊNCIA DO CRÉDITO DO IMPOSTO</u> .    | ART. 1º, I, §§ 4º E 5º, ART. 2º, III, "A", 2, ART. 3º, ART. 7º               |
| DECRETO | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO</u> . | ART. 1º, II, §§ 1º, 4º E 5º, ART. 2º, III, "B", §§ 1º E 4º, ART. 3º, ART. 7º |
| DECRETO | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO</u> . | ART. 1º, I, §§ 4º E 5º, ART. 2º, IV, "A", § 1º, ART. 3º, ART. 7º             |
| DECRETO | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO</u> . | ART. 1º, I, §§ 4º E 5º, ART. 2º, IV, "B", § 1º, ART. 3º, ART. 7º             |
| DECRETO | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO</u> . | ART. 1º, II, §§ 1º, 4º E 5º, ART. 2º, IV, "A", § 1º, ART. 3º, ART. 7º        |
| DECRETO | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO</u> . | ART. 1º, II, §§ 1º, 4º E 5º, ART. 2º, IV, "B", § 1º, ART. 3º, ART. 7º        |
| DECRETO | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO</u> . | ART. 1º, III, §§ 2º, 4º E 5º, ART. 2º, IV, "A", § 1º, ART. 3º, ART. 7º       |
| DECRETO | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO</u> . | ART. 1º, III, §§ 2º, 4º E 5º, ART. 2º, IV, "B", § 1º, ART. 3º, ART. 7º       |
| DECRETO | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO</u> . | ART. 1º, V, §§ 4º E 5º, ART. 2º, IV, "A", § 1º, ART. 3º, ART. 7º             |
| DECRETO | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO</u> . | ART. 1º, V, §§ 4º E 5º, ART. 2º, IV, "B", § 1º, ART. 3º, ART. 7º             |
| DECRETO | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO</u> . | ART. 1º, III, §§ 2º, 4º E 5º, ART. 2º, V, "A", § 1º, ART. 3º, ART. 7º        |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO          | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES     | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                                 |
|---------------|--------|------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| DECRETO       | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>TRANSFERÊNCIA DO CRÉDITO DO IMPOSTO</u> .                                                   | ART. 1º, I, §§ 4º E 5º, ART. 2º, III, "A", 2, V, "B", ART. 3º, ART. 7º |
| DECRETO       | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO</u> .                                                | ART. 1º, V, §§ 4º E 5º, ART. 2º, VI, "A", §§ 1º E 5º, ART. 3º, ART. 7º |
| DECRETO       | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO REDUTOR DO SALDO DEVEDOR DO IMPOSTO.                                         | ART. 1º, V, §§ 4º E 5º, ART. 2º, VI, "B", § 6º, ART. 3º, ART. 7º       |
| DECRETO       | 41.934 | 2015 | DEC. 43.163/16 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 13.484, DE 29 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PRODEAUTO. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM <u>CRÉDITO PRESUMIDO DO IMPOSTO</u> .                                                          | ART. 1º, V, §§ 4º E 5º, ART. 2º, VI, "C", § 1º, ART. 3º, ART. 7º       |
| DECRETO       | 41.991 | 2015 |                | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO Nº 28.800, DE 4 DE JANEIRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O MONTANTE MÍNIMO DE RECOLHIMENTO DO ICMS, PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO PRODEPE, RELATIVAMENTE À DISPENSA DO REFERIDO MONTANTE NA HIPÓTESE DE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO.                                         |                                                                        |
| LEI ORDINÁRIA | 15.584 | 2015 | LEI 15.980/16  | EMENTA: CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL – AEHC E AÇÚCAR.                                                                                                                                                                                       | ART. 1º, ART. 2º E ART. 4º                                             |
| LEI ORDINÁRIA | 15.584 | 2015 | LEI 15.980/16  | EMENTA: CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL – AEHC E AÇÚCAR.                                                                                                                                                                                       | ART. 3º, § 1º, E ART. 4º                                               |
| LEI ORDINÁRIA | 15.592 | 2015 |                | ALTERA A LEI Nº 15.145, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O FUNDO ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - FRF E AUTORIZA A PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART A ADOTAR MEDIDAS PARA REGULARIZAÇÃO, LIQUIDAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE OPERAÇÕES AO FRF DOS <u>ELINDOS QUE INDICA</u> . |                                                                        |
| DECRETO       | 42.194 | 2015 |                | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO Nº 21.959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODEPE.                                                                                                                                                 |                                                                        |
| LEI ORDINÁRIA | 15.616 | 2015 | LEI 15.949/16  | EMENTA: REDUZ A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM ÓLEO DIESEL DESTINADO A USINA TERMOELÉTRICA.                                                                                                                                                                                                  | ART. 1º, I, §§ 1º E 2º, ART. 2º E ART. 3º                              |
| LEI ORDINÁRIA | 15.616 | 2015 | LEI 15.949/16  | EMENTA: REDUZ A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM ÓLEO DIESEL DESTINADO A USINA TERMOELÉTRICA.                                                                                                                                                                                                  | ART. 1º, II, §§ 1º E 2º, ART. 2º E ART. 3º                             |
| LEI ORDINÁRIA | 15.616 | 2015 | LEI 15.949/16  | EMENTA: REDUZ A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM ÓLEO DIESEL DESTINADO A USINA TERMOELÉTRICA.                                                                                                                                                                                                  | ART. 1º, III, §§ 1º E 2º, ART. 2º E ART. 3º                            |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO          | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DISPOSITIVO ESPECÍFICO            |
|---------------|--------|------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| PORTARIA      | 192    | 2015 |            | ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS E LIVROS FISCAIS A QUE ESTÃO SUBMETIDOS OS BENEFICIÁRIOS DOS ESTÍMULOS REFERENTES AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - <del>PRODEALITO</del>                                                                                                       |                                   |
| LEI ORDINÁRIA | 15.662 | 2015 |            | EMENTA: CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS NAS SAÍDAS DE REDES E MANTAS DE FIOS DE ALGODÃO, PROMOVIDAS PELO RESPECTIVO FABRICANTE.                                                                                                                                                                                                                                                               | ART. 1º A ART. 4º                 |
| LEI ORDINÁRIA | 15.663 | 2015 |            | EMENTA: CONCEDE ISENÇÃO DO ICMS ÀS OPERAÇÕES PROMOVIDAS POR ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DE ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS. <del>TECIDOS. ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DE VESTUÁRIO.</del>                                                                                                                                                                                                 | ART. 1º A ART. 3º                 |
| LEI ORDINÁRIA | 15.675 | 2015 |            | MODIFICA AS LEIS Nº 11.675, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999, Nº 12.234, DE 26 DE JUNHO DE 2002, Nº 12.240, DE 28 DE JUNHO DE 2002, Nº 12.430, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003, Nº 12.723, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004, Nº 13.942, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009, E Nº 14.277, DE 25 DE MARÇO DE 2011, RELATIVAMENTE AOS INCENTIVOS OU BENEFÍCIOS FISCAIS CONCEDIDOS EM FUNÇÃO DA ALÍQUOTA <del>INTERNA DO ICMS</del> |                                   |
| LEI ORDINÁRIA | 15.704 | 2015 |            | EMENTA: CONCEDE ISENÇÃO DO ICMS RELATIVAMENTE ÀS SAÍDAS INTERNAS DE ÓLEO DIESEL DESTINADO AO CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – RMR, POR MEIO DE ÔNIBUS, E INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº <del>10.259 DE 27 DE JANEIRO DE 1989</del>                                                                        | ART. 1º E ART. 3º                 |
| LEI ORDINÁRIA | 15.704 | 2015 |            | EMENTA: CONCEDE ISENÇÃO DO ICMS RELATIVAMENTE ÀS SAÍDAS INTERNAS DE ÓLEO DIESEL DESTINADO AO CONSUMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – RMR, POR MEIO DE ÔNIBUS, E INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº <del>10.259 DE 27 DE JANEIRO DE 1989</del>                                                                        | ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 3º |
| DECRETO       | 42.567 | 2015 |            | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO Nº 21.959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE <del>PERNAMBUCO – PRODEPE.</del>                                                                                                                                                                                                                              |                                   |
| LEI ORDINÁRIA | 15.706 | 2015 |            | DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL DO ICMS PARA FOMENTAR ATIVIDADES DE CARÁTER DESPORTIVO NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.                                                                                                                                                                                                                                                          |                                   |
| LEI ORDINÁRIA | 15.706 | 2015 |            | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL DO ICMS PARA FOMENTAR ATIVIDADES DE CARÁTER DESPORTIVO NO ÂMBITO DO ESTADO DE <del>PERNAMBUCO.</del>                                                                                                                                                                                                                                       | ART. 1º A ART. 7º                 |
| LEI ORDINÁRIA | 15.706 | 2015 |            | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL DO ICMS PARA FOMENTAR ATIVIDADES DE CARÁTER DESPORTIVO NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ASSUNTO: DO BENEFÍCIO FISCAL DE CRÉDITO PRESUMIDO DO <del>IMPOSTO</del>                                                                                                                                                                          | ART. 1º A ART. 7º                 |
| DECRETO       | 42.765 | 2016 |            | REGULAMENTA A LEI Nº 15.706, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL DO ICMS PARA FOMENTAR ATIVIDADES DE CARÁTER DESPORTIVO NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.                                                                                                                                                                                              |                                   |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO          | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                                  | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                                    |
|---------------|--------|------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| LEI ORDINÁRIA | 15.723 | 2016 | LEI 15.855/16 E LEI 15.970/16                               | EMENTA: CONCEDE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS NA SAÍDA INTERNA DE QUEROSENE DE AVIAÇÃO COM DESTINO A PRESTADOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO DE CARGA OU DE PASSAGEIRO.                                                                                                                                                                     | ART. 1º, I, PARAGRAFO ÚNICO, ART.2º, ART. 4º, ART. 6º E ART. 7º           |
| LEI ORDINÁRIA | 15.723 | 2016 | LEI 15.855/16 E LEI 15.970/16                               | EMENTA: CONCEDE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS NA SAÍDA INTERNA DE QUEROSENE DE AVIAÇÃO COM DESTINO A PRESTADOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO DE CARGA OU DE PASSAGEIRO.                                                                                                                                                                     | ART. 1º, II, PARAGRAFO ÚNICO, ART. 3º, ART. 4º, ART. 6º E ART. 7º         |
| LEI ORDINÁRIA | 15.723 | 2016 | LEI 15.855/16 E LEI 15.970/16                               | EMENTA: CONCEDE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS NA SAÍDA INTERNA DE QUEROSENE DE AVIAÇÃO COM DESTINO A PRESTADOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO DE CARGA OU DE PASSAGEIRO.                                                                                                                                                                     | ART. 1º, I, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 2º, ART. 4º, ART. 5º, ART. 6º E ART. 7º |
| LEI ORDINÁRIA | 15.730 | 2016 | LEI 15.892/16, LEI 15.954/16, LEI 15.997/17 E LEI 16.234/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, AGRUPANDO EM UM ÚNICO TEXTO NORMATIVO AS NORMAS PREVISTAS EM LEI SOBRE A MATÉRIA. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADA COM NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO      | ART. 8º, VIII, "B"                                                        |
| LEI ORDINÁRIA | 15.730 | 2016 | LEI 15.892/16, LEI 15.954/16, LEI 15.997/17 E LEI 16.234/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, AGRUPANDO EM UM ÚNICO TEXTO NORMATIVO AS NORMAS PREVISTAS EM LEI SOBRE A MATÉRIA. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADA COM NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO      | ART. 8º, XI, "A", § 1º                                                    |
| LEI ORDINÁRIA | 15.730 | 2016 | LEI 15.892/16, LEI 15.954/16, LEI 15.997/17 E LEI 16.234/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, AGRUPANDO EM UM ÚNICO TEXTO NORMATIVO AS NORMAS PREVISTAS EM LEI SOBRE A MATÉRIA. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADA COM NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO      | ART. 8º, XII                                                              |
| LEI ORDINÁRIA | 15.730 | 2016 | LEI 15.892/16, LEI 15.954/16, LEI 15.997/17 E LEI 16.234/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, AGRUPANDO EM UM ÚNICO TEXTO NORMATIVO AS NORMAS PREVISTAS EM LEI SOBRE A MATÉRIA. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADA COM NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO      | ART. 8º, XIII                                                             |
| LEI ORDINÁRIA | 15.730 | 2016 | LEI 15.892/16, LEI 15.954/16, LEI 15.997/17 E LEI 16.234/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, AGRUPANDO EM UM ÚNICO TEXTO NORMATIVO AS NORMAS PREVISTAS EM LEI SOBRE A MATÉRIA. ASSUNTO: DA MANUTENÇÃO DO CRÉDITO FISCAL RELATIVO AO ATIVO PERMANENTE | ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO                                                  |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO          | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                                  | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DISPOSITIVO ESPECÍFICO             |
|---------------|--------|------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| LEI ORDINÁRIA | 15.730 | 2016 | LEI 15.892/16, LEI 15.954/16, LEI 15.997/17 E LEI 16.234/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, AGRUPANDO EM UM ÚNICO TEXTO NORMATIVO AS NORMAS PREVISTAS EM LEI SOBRE A MATÉRIA. ASSUNTO: DA ANTECIPAÇÃO DO PRAZO PARA APROPRIAÇÃO DO CRÉDITO FISCAL RELATIVO AO ATIVO PERMANENTE. | ART. 21, VII                       |
| LEI ORDINÁRIA | 15.730 | 2016 | LEI 15.892/16, LEI 15.954/16, LEI 15.997/17 E LEI 16.234/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, AGRUPANDO EM UM ÚNICO TEXTO NORMATIVO AS NORMAS PREVISTAS EM LEI SOBRE A MATÉRIA. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES BENEFICIADAS COM DIFERIMENTO DO IMPOSTO                       | ART. 11                            |
| LEI ORDINÁRIA | 15.730 | 2016 | LEI 15.892/16, LEI 15.954/16, LEI 15.997/17 E LEI 16.234/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, AGRUPANDO EM UM ÚNICO TEXTO NORMATIVO AS NORMAS PREVISTAS EM LEI SOBRE A MATÉRIA. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO                                        | ART. 11-A                          |
| LEI ORDINÁRIA | 15.730 | 2016 | LEI 15.892/16, LEI 15.954/16, LEI 15.997/17 E LEI 16.234/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, AGRUPANDO EM UM ÚNICO TEXTO NORMATIVO AS NORMAS PREVISTAS EM LEI SOBRE A MATÉRIA. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DO IMPOSTO                            | ART. 17, ART. 18, I, "A" E ANEXO 6 |
| LEI ORDINÁRIA | 15.730 | 2016 | LEI 15.892/16, LEI 15.954/16, LEI 15.997/17 E LEI 16.234/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, AGRUPANDO EM UM ÚNICO TEXTO NORMATIVO AS NORMAS PREVISTAS EM LEI SOBRE A MATÉRIA. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DO IMPOSTO                            | ART. 17 E ART. 18, I, "B", 1, § 1º |
| LEI ORDINÁRIA | 15.730 | 2016 | LEI 15.892/16, LEI 15.954/16, LEI 15.997/17 E LEI 16.234/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, AGRUPANDO EM UM ÚNICO TEXTO NORMATIVO AS NORMAS PREVISTAS EM LEI SOBRE A MATÉRIA. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DO IMPOSTO                            | ART. 17 E ART. 18, I, "B", 2, § 1º |
| LEI ORDINÁRIA | 15.730 | 2016 | LEI 15.892/16, LEI 15.954/16, LEI 15.997/17 E LEI 16.234/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, AGRUPANDO EM UM ÚNICO TEXTO NORMATIVO AS NORMAS PREVISTAS EM LEI SOBRE A MATÉRIA. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DO IMPOSTO                            | ART. 17 E ART. 18, II, § 2º        |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO          | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                                  | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DISPOSITIVO ESPECÍFICO      |
|---------------|--------|------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| LEI ORDINÁRIA | 15.730 | 2016 | LEI 15.892/16, LEI 15.954/16, LEI 15.997/17 E LEI 16.234/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, AGRUPANDO EM UM ÚNICO TEXTO NORMATIVO AS NORMAS PREVISTAS EM LEI SOBRE A MATÉRIA. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES BENEFICIADAS COM ANTECIPAÇÃO DO PRAZO PARA APROPRIAÇÃO DO CRÉDITO DO IMPOSTO. | ART. 20-A, § 4º, VI         |
| LEI ORDINÁRIA | 15.730 | 2016 | LEI 15.892/16, LEI 15.954/16, LEI 15.997/17 E LEI 16.234/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, AGRUPANDO EM UM ÚNICO TEXTO NORMATIVO AS NORMAS PREVISTAS EM LEI SOBRE A MATÉRIA. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ANTECIPAÇÃO DO PRAZO PARA APROPRIAÇÃO DO CRÉDITO DO IMPOSTO.              | ART. 20-A, § 4º, VII        |
| LEI ORDINÁRIA | 15.730 | 2016 | LEI 15.892/16, LEI 15.954/16, LEI 15.997/17 E LEI 16.234/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, AGRUPANDO EM UM ÚNICO TEXTO NORMATIVO AS NORMAS PREVISTAS EM LEI SOBRE A MATÉRIA. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES BENEFICIADAS COM MANUTENÇÃO DO CRÉDITO DO IMPOSTO.                            | ART. 20-C, § 2º, II, "A", 2 |
| DECRETO       | 42.797 | 2016 |                                                             | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO E NOS DECRETOS Nº 21.959, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999, Nº 27.591, DE 31 DE JANEIRO DE 2005, E Nº 34.560, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2010, RELATIVAMENTE A BENEFÍCIOS FISCAIS.                                                                                                                                                |                             |
| DECRETO       | 42.914 | 2016 |                                                             | MODIFICA O DECRETO Nº 42.765, DE 9 DE MARÇO DE 2016, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 15.706, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL DO ICMS PARA FOMENTAR ATIVIDADES DE CARÁTER DESPORTIVO NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.                                                                                                                                   |                             |
| DECRETO       | 43.163 | 2016 |                                                             | INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO Nº 41.934, DE 20 DE JULHO DE 2015, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AUTOMOTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PRODEAUTO, RELATIVAMENTE AO CREDITAMENTO DO ICMS NAS AQUISIÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL.                                                                                                                            |                             |
| LEI ORDINÁRIA | 15.854 | 2016 |                                                             | ALTERA A LEI Nº 14.946, DE 19 DE ABRIL DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A INAPLICABILIDADE DE BENEFÍCIOS FISCAIS DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM BEM OU MERCADORIA SUJEITAS À ALÍQUOTA INTERESTADUAL DE 4% (QUATRO POR CENTO), E A LEI Nº 13.942, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA.                                                      |                             |
| DECRETO       | 43.342 | 2016 |                                                             | INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 34.560, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO             | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DISPOSITIVO ESPECÍFICO          |
|------------------|--------|------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| DECRETO          | 43.346 | 2016 |                           | REGULAMENTA A LEI Nº 15.865, DE 30 DE JUNHO DE 2016, QUE INSTITUIU O FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL – FEEF.                                                                                                                                                                                    |                                 |
| DECRETO          | 43.494 | 2016 |                           | INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 43.346, DE 29 DE JULHO DE 2016, QUE REGULAMENTOU A LEI Nº 15.865, DE 30 DE JUNHO DE 2016, QUE INSTITUIU O FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL – FEEF.                                                                                                             |                                 |
| LEI COMPLEMENTAR | 333    | 2016 |                           | INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – PERC, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO PARCIAL DE VALORES DE MULTAS E JUROS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DO ICM E DO ICMS NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.                                                                                  |                                 |
| DECRETO          | 43.552 | 2016 |                           | INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 43.346, DE 29 DE JULHO DE 2016, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 15.865, DE 30 DE JUNHO DE 2016, QUE INSTITUIU O FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL – FEEF.                                                                                                              |                                 |
| LEI ORDINÁRIA    | 15.943 | 2016 |                           | EMENTA: REDUZ A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS SAÍDAS INTERNAS DE GÁS NATURAL TERMOELÉTRICO DESTINADO A USINA TERMOELÉTRICA.                                                                                                                                                                           | ART. 1º E ART. 2º               |
| LEI ORDINÁRIA    | 15.946 | 2016 |                           | EMENTA: CONCEDE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS INCIDENTE NAS OPERAÇÕES INTERNAS OU DE IMPORTAÇÃO DO EXTERIOR COM PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ALTERA A LEI Nº 10.259, DE 27 DE JANEIRO DE 1999, RELATIVAMENTE ÀS ALÍQUOTAS PRATICADAS NAS REFERIDAS OPERAÇÕES.                                     | ART. 1º E ART. 3º, ANEXOS 1 E 2 |
| LEI ORDINÁRIA    | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO. | ART. 1º, II, § 1º, ART. 7º      |
| LEI ORDINÁRIA    | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO. | ART. 1º, III, § 2º, ART. 7º     |
| LEI ORDINÁRIA    | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO. | ART. 1º, IV, ART. 7º            |
| LEI ORDINÁRIA    | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO. | ART. 1º, VII, ART. 7º           |
| LEI ORDINÁRIA    | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO. | ART. 1º, VIII, § 4º, ART. 7º    |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO          | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DISPOSITIVO ESPECÍFICO      |
|---------------|--------|------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.                    | ART. 1º, IX, ART. 7º        |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.                    | ART. 1º, X, § 5º, ART. 7º   |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.                    | ART. 1º, V, § 3º, ART. 7º   |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.                    | ART. 1º, VI, § 3º, ART. 7º  |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO. | ART. 2º, I, § 1º, ART. 7º   |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO. | ART. 2º, II, § 2º, ART. 7º  |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO. | ART. 2º, III, § 3º, ART. 7º |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO. | ART. 2º, IV, ART. 7º        |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO          | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                   |
|---------------|--------|------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO DO IMPOSTO | ART. 3º, I, § 4º, ART. 7º                |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO DO IMPOSTO | ART. 3º, II, §§ 1º, 2º E 4º, ART. 7º     |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO DO IMPOSTO | ART. 3º, III, § 9º, ART. 7º              |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO DO IMPOSTO | ART. 3º, IV, § 4º, ART. 7º               |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO DO IMPOSTO | ART. 3º, V, §§ 1º, 5º E 6º, ART. 7º      |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO DO IMPOSTO | ART. 3º, VI, § 4º, ART. 7º               |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO DO IMPOSTO | ART. 3º, VII, §§ 1º, 3º, 5º, 6º, ART. 7º |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO DO IMPOSTO | ART. 3º, VIII, §§ 1º, 5º E 6º, ART. 7º   |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO          | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                     |
|---------------|--------|------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO DO IMPOSTO | ART. 3º, IX, §§ 5º, 6º E 7º, ART. 7º       |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO DO IMPOSTO | ART. 3º, X, ART. 7º                        |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO           | ART. 4º, I, "A", § 2º, ART. 7º             |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO           | ART. 4º, I, "B", § 2º, ART. 7º             |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO           | ART. 4º, II, § 2º, ART. 7º                 |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO           | ART. 4º, III, §§ 1º E 2º, ART. 6º, ART. 7º |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO           | ART. 4º, IV, §§ 1º E 2º, ART. 6º, ART. 7º  |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO           | ART. 4º, V, §§ 1º E 2º, ART. 6º, ART. 7º   |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO          | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                 |
|---------------|--------|------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO | ART. 4º, VI, § 2º, ART. 7º             |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO | ART. 4º, VII, §§ 2º E 3º, ART. 7º      |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO | ART. 4º, VIII, § 2º, ART. 7º           |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO | ART. 4º, IX, § 2º, ART. 7º             |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO | ART. 4º, X, § 2º, ART. 7º              |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO | ART. 4º, XI, §§ 2º E 5º, ART. 7º       |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO | ART. 4º, XII, §§ 2º E 4º, ART. 7º      |
| LEI ORDINÁRIA | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO | ART. 4º, XIII, §§ 2º, 4º E 5º, ART. 7º |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO             | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                 |
|------------------|--------|------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| LEI ORDINÁRIA    | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM MANUTENÇÃO DO CRÉDITO DO IMPOSTO. | ART. 5º, I, ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO   |
| LEI ORDINÁRIA    | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM MANUTENÇÃO DO CRÉDITO DO IMPOSTO. | ART. 5º, II, ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO  |
| LEI ORDINÁRIA    | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM MANUTENÇÃO DO CRÉDITO DO IMPOSTO. | ART. 5º, III, ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO |
| LEI ORDINÁRIA    | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM MANUTENÇÃO DO CRÉDITO DO IMPOSTO. | ART. 5º, IV, ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO  |
| LEI ORDINÁRIA    | 15.948 | 2016 | LEI 15.994/17 e LC 363/17 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.               | ART. 1º, I, § 1º, ART. 7º              |
| LEI COMPLEMENTAR | 338    | 2016 |                           | ALTERA A LEI COMPLEMENTARES Nº 333, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016, QUE INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - PERC, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO PARCIAL DE VALORES DE MULTAS E JUROS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DO ICM E DO ICMS NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.                             |                                        |
| DECRETO          | 44.277 | 2017 |                           | MODIFICA O DECRETO Nº 27.987, DE 2 DE JUNHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA PARA A COBRANÇA DO ICMS RELATIVO A TRIGO EM GRÃO, FARINHA DE TRIGO, SUAS MISTURAS E SEUS PRODUTOS DERIVADOS, BEM COMO INCORPORA À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO AS DISPOSIÇÕES DO PROTOCOLO ICMS 80/2016.                   | Art. 10-A                              |
| LEI COMPLEMENTAR | 356    | 2017 |                           | DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO NO VALOR DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO ICMS, EM OPERAÇÕES COM INCENTIVOS OU BENEFÍCIOS FISCAIS QUE ESPECIFICA.                                                                                                                                                                         |                                        |
| LEI ORDINÁRIA    | 16.046 | 2017 |                           | ALTERA A LEI Nº 13.942, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA.                                                                                                                                                                                                      |                                        |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO             | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                  |
|------------------|--------|------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| LEI COMPLEMENTAR | 358    | 2017 |            | MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 356, DE 20 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO NO VALOR DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO ICMS, EM OPERAÇÕES COM INCENTIVOS OU BENEFÍCIOS FISCAIS QUE ESPECIFICA.                                                                                                                                                                                                              |                                                         |
| LEI ORDINÁRIA    | 16.075 | 2017 |            | EMENTA: CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS A ESTABELECIMENTO COMERCIAL ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ART. 1º A 6º                                            |
| LEI ORDINÁRIA    | 16.076 | 2017 |            | EMENTA: INSTITUI SISTEMÁTICA DE APURAÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS, PARA ESTABELECIMENTO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO APLICADO SOBRE O SALDO DEVEDOR DO IMPOSTO. | ART. 1º, ART. 2º, I, "A", §§ 1º E 2º, ART. 3º A ART. 9º |
| LEI ORDINÁRIA    | 16.076 | 2017 |            | EMENTA: INSTITUI SISTEMÁTICA DE APURAÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS, PARA ESTABELECIMENTO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO APLICADO SOBRE O SALDO DEVEDOR DO IMPOSTO. | ART. 1º, ART. 2º, I, "B", §§ 1º E 2º, ART. 3º A ART. 9º |
| LEI ORDINÁRIA    | 16.076 | 2017 |            | EMENTA: INSTITUI SISTEMÁTICA DE APURAÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS, PARA ESTABELECIMENTO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO.          | ART. 1º, ART. 2º, II, § 2º, ART. 9º                     |
| LEI ORDINÁRIA    | 16.076 | 2017 |            | EMENTA: INSTITUI SISTEMÁTICA DE APURAÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS, PARA ESTABELECIMENTO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS. ASSUNTO: DO BENEFÍCIO FISCAL DE MANUTENÇÃO DO CRÉDITO RELATIVO AO IMPOSTO.                           | ART. 1º, ART. 2º, III, § 2º, ART. 9º                    |
| LEI COMPLEMENTAR | 362    | 2017 |            | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – PERC, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO PARCIAL DE VALORES DE MULTAS E JUROS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DO ICM E DO ICMS NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, BEM COMO PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 14 DE ABRIL DE 2008.                                                                                                             | ART. 1º A ART. 9º E ART. 11                             |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO             | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                             |
|------------------|--------|------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| LEI COMPLEMENTAR | 362    | 2017 |                                 | INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – PERC, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO PARCIAL DE VALORES DE MULTAS E JUROS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DO ICM E DO ICMS NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, BEM COMO PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 14 DE ABRIL DE 2008 |                                                    |
| DECRETO          | 44.650 | 2017 |                                 | REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS.                                                                                                                                                                                                                     | Artigos 315 a 320 e art. 4º do Anexo 4             |
| DECRETO          | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO.                                                                                                        | ART.11, ANEXO 2, ART. 1º                           |
| DECRETO          | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO.                                                                                                        | ART. 11, ANEXO 2, ART. 2º                          |
| DECRETO          | 44.650 | 2017 | DEC. 45.501/17                  | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO.                                                                                                        | ART. 11, ART. 286, ART. 287, ANEXO 2, ART. 3º      |
| DECRETO          | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM BASE DE CÁLCULO REDUZIDA.                                                                                                 | ART. 13, ANEXO 3, ART. 3º                          |
| DECRETO          | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM BASE DE CÁLCULO REDUZIDA.                                                                                                 | ART. 13, ART. 443, II, § 2º, ANEXO 3, ART. 11, II  |
| DECRETO          | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM BASE DE CÁLCULO REDUZIDA.                                                                                                 | ART. 13, ART. 443, III, § 2º, ANEXO 3, ART. 11, II |
| DECRETO          | 44.650 | 2017 | DEC. 45.506/17                  | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO                                                                                     | ART. 13, ANEXO 3, ART. 12, ANEXO 9                 |
| DECRETO          | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO                                                                                     | ART. 13, ANEXO 3, ART. 13, ANEXO 10                |
| DECRETO          | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM BASE DE CÁLCULO REDUZIDA.                                                                                                 | ART. 13, ANEXO 3, ART. 15                          |
| DECRETO          | 44.650 | 2017 | DEC. 45.066/17 E DEC. 45.506/17 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM BASE DE CÁLCULO REDUZIDA.                                                                                                 | ART. 13, ANEXO 3, ART. 16                          |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                  | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                            |
|---------|--------|------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM BASE DE CÁLCULO REDUZIDA.                                                  | ART. 13, ANEXO 3, ART. 19                                         |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM BASE DE CÁLCULO REDUZIDA.                                                  | ART. 13, ANEXO 3, ART. 23                                         |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM BASE DE CÁLCULO REDUZIDA.                                                  | ART. 13, ART. 468, ART. 469, ART. 471, ANEXO 3, ART. 24           |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM BASE DE CÁLCULO REDUZIDA.                                                  | ART. 13, ART. 468, ART. 469, ART. 470, ART. 471, ANEXO 3, ART. 24 |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.773/17 E DEC. 45.066/17                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM BASE DE CÁLCULO REDUZIDA.                                                  | ART. 13, ANEXO 3, ART. 25, ANEXO 18                               |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO REDUTOR DO SALDO DEVEDOR.                                | ART. 15, ANEXO 4, ART. 1º                                         |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO REDUTOR DO SALDO DEVEDOR.                                | ART. 15, ANEXO 4, ART. 2º                                         |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO REDUTOR DO SALDO DEVEDOR.                                | ART. 15, ANEXO 4, ART. 3º                                         |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.834/17 E DEC. 45.506/17                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO REDUTOR DO SALDO DEVEDOR.                                | ART. 15, ANEXO 4, ART. 5º                                         |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.773/17 E DEC. 45.506/17                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS PRESTAÇÕES BENEFICIADAS COM BASE DE CÁLCULO REDUZIDA. | ART. 17, ART. 18, ART. 60, ANEXO 5, ART. 5º                       |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.773/17, DEC. 45.066/17, DEC. 45.362/17 E DEC. 45.506/17 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM BASE DE CÁLCULO REDUZIDA.      | ART. 17, ART. 18, ART. 291-A, ANEXO 5, ART. 7º                    |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                         | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                       |
|---------|--------|------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO | ART. 19, ANEXO 6, ART. 2º                    |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.773/17 E DEC. 45.506/17                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO | ART. 19, ANEXO 6, ART. 3º                    |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO | ART. 19, ANEXO 6, ART. 5º                    |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO | ART. 19, ANEXO 6, ART. 6º                    |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO | ART. 19, ANEXO 6, ART. 7º                    |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.773/17, DEC. 44.832/17 E DEC. 45.506/17 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO | ART. 19, ANEXO 6, ART. 8º                    |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO | ART. 19, ANEXO 6, ART. 9º                    |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO | ART. 19, ANEXO 6, ART. 10                    |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 45.066/17                                  | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO | ART. 17, ART. 19, ART. 428, ANEXO 6, ART. 11 |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO | ART. 19, ANEXO 6, ART. 12, ANEXO 9           |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 45.506/17                                  | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO | ART. 19, ANEXO 6, ART. 13, ANEXO 10          |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                           | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                                                     |
|---------|--------|------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 45.066/17                  | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO.  | ART. 19, ANEXO 6, ART. 14                                                                  |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO.  | ART. 19, ANEXO 6, ART. 15                                                                  |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.769/17 E DEC. 45.506/17 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO.  | ART. 19, ANEXO 6, ART. 17                                                                  |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.772/17 E DEC. 45.506/17 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS PRESTAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO. | ART. 17, ART. 19, ART. 58, III, ART. 289-I, I, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO 6, ART. 18 E ART. 23 |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO.  | ART. 19, ART. 293, ANEXO 6, ART. 19                                                        |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO.  | ART. 17, ART. 19, ART. 298, ART. 299, ART. 301, ANEXO 6, ART. 20                           |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO.  | ART. 17, ART. 19, ART. 298, ART. 299, ART. 302, ANEXO 6, ART. 21                           |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.773/17 E DEC. 45.506/17 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO IMPOSTO EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA NORMAL DE APURAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO.  | ART. 17, ART. 19, ART. 312, ART. 313, ANEXO 6, ART. 22                                     |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.762/17 E DEC. 45.066/17 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.                                                                                           | ART. 30, ANEXO 7, ART. 3º, II                                                              |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.                                                                                           | ART. 30, ANEXO 7, ART. 30                                                                  |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.                                                                                           | ART. 30, ANEXO 7, ART. 60                                                                  |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.                                                                                           | ART. 30, ANEXO 7, ART. 63                                                                  |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                  | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                                                       |
|---------|--------|------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 30, ANEXO 7, ART. 99                                                                    |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 30, ANEXO 7, ART. 105                                                                   |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 30, ANEXO 7, ART. 108                                                                   |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 30, ANEXO 7, ART. 110                                                                   |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 30, ANEXO 7, ART. 111                                                                   |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 30, ANEXO 7, ART. 112                                                                   |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 45.506/17                  | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 30, ANEXO 7, ART. 114                                                                   |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.772/17 E DEC. 45.506/17 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS PRESTAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO. | ART. 30, ART. 59, XIII, ART. 289-B, II, "B", ART. 289-I, II, ANEXO 7, ART. 117, VI, ART. 129 |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 30, ART. 90, I, § 1º, ANEXO 7, ART. 118, I                                              |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 30, ART. 442, II, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO 7, ART. 123, I                                 |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 30, ART. 442, VI, ANEXO 7, ART. 123, IV                                                 |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 30, ART. 442, VII, ANEXO 7, ART. 123, V                                                 |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.773/17 E DEC. 45.506/17 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 30, ANEXO 7, ART. 126                                                                   |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.773/17 E DEC. 45.506/17 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.  | ART. 30, ANEXO 7, ART. 127                                                                   |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                                                                                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                | DISPOSITIVO ESPECÍFICO               |
|---------|--------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.833/17 E DEC. 45.506/17                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.                | ART. 30, ANEXO 7, ART. 130           |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.762/17 E DEC. 45.066/17                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.                | ART. 30, ANEXO 7, ART. 131           |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.                | ART. 31                              |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 34, ANEXO 8, ART. 1º            |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 34, ANEXO 8, ART. 2º            |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 34, ANEXO 8, ART. 3º            |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.691/17, DEC. 44.826/17, DEC. 45.066/17, DEC. 45.364/17, DEC. 45.365/17, DEC. 45.506/17 E DEC. 45.601/18 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 34, ANEXO 8, ART. 4º, ANEXO 8-A |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 34, ANEXO 8, ART. 5º            |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 34, ART. 295, ANEXO 8, ART. 6º  |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 34, ANEXO 8, ART. 7º            |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 34, ANEXO 8, ART. 8º            |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 34, ANEXO 8, ART. 9º            |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 34, ANEXO 8, ART. 10            |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 34, ANEXO 8, ART. 11            |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                       | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                 |
|---------|--------|------|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO <u>RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.</u> | ART. 34, ANEXO 8, ART. 12                              |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO <u>RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.</u> | ART. 34, ANEXO 8, ART. 13                              |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.833/17 E DEC. 45.506/17 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO <u>RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.</u> | ART. 34, ANEXO 8, ART. 14, §§ 1º e 3º                  |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.833/17 E DEC. 45.506/17 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS À ISENÇÃO DO <u>RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.</u>      | ART. 34, ANEXO 8, ART. 14, §§ 2º e 3º                  |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 45.066/17 E DEC. 45.364/17 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO <u>RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.</u> | ART. 34, ANEXO 8, ART. 15, ANEXO 8-B                   |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO <u>RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.</u> | ART. 34, ANEXO 8, ART. 16                              |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO <u>RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.</u> | ART. 34, ART. 298, ART. 300, ANEXO 8, ART. 17          |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO <u>RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.</u> | ART. 34, ANEXO 8, ART. 18, ANEXO 8-C                   |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 45.066/17                  | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO <u>RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.</u> | ART. 34, ANEXO 8, ART. 19, ANEXO 7, ART. 5º, ANEXO 7-A |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO <u>RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.</u> | ART. 34, ANEXO 8, ART. 20                              |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO <u>RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.</u> | ART. 34, ANEXO 8, ART. 21                              |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO <u>RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.</u> | ART. 34, ANEXO 8, ART. 22                              |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO <u>RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.</u> | ART. 34, ANEXO 8, ART. 23                              |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO <u>RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.</u> | ART. 34, ANEXO 8, ART. 24                              |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                            | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                             |
|---------|--------|------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                                             | ART. 34, ANEXO 8, ART. 25                                          |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 45.501/17                  | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS SISTEMÁTICAS ESPECÍFICAS DE TRIBUTAÇÃO. DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. | ART. 34, ART. 285, ANEXO 8, ART. 26                                |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                                             | ART. 34, ANEXO 8, ART. 28                                          |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS PRESTAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                                            | ART. 32, ART. 33, ART. 34, ART. 62, ANEXO 8, ART. 29               |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                                             | ART. 32, ART. 33, ART. 34, ART. 93, ANEXO 8, ART. 30               |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                                             | ART. 34, ART. 279, ART. 280, ANEXO 8, ART. 31                      |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                                             | ART. 34, ART. 282, ANEXO 8, ART. 32                                |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                                             | ART. 34, ART. 283, ANEXO 8, ART. 33                                |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                                             | ART. 34, ART. 304, ANEXO 8, ART. 35                                |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                                             | ART. 34, ART. 307, ANEXO 8, ART. 36                                |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                                             | ART. 34, ART. 308, ANEXO 8, ART. 37                                |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                                             | ART. 34, ART. 395, ANEXO 8, ART. 38                                |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                                             | ART. 34, ART. 434, II, § 2º, ANEXO 8, ART. 39                      |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.826/17 E DEC. 45.506/17 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                                             | ART. 34, ART. 445, I, III, IV, V, §§ 1º, 2º E 3º, ANEXO 8, ART. 40 |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                                                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                    | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                           |
|---------|--------|------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.691/17 E DEC. 45.506/17                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                                                     | ART. 34, ANEXO 8, ART. 4º, § 3º, ART. 41, ANEXO 8-A, ITEM 48     |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.826/17                                                                  | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                                                     | ART. 34, ANEXO 8, ART. 42                                        |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 45.128/17                                                                  | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                                                     | ART. 34, ANEXO 8, ART. 43                                        |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DOS AJUSTES RELATIVOS AO DESVIO DE DESTINAÇÃO DA MERCADORIA E À ALIENAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE BEM DO ATIVO PERMANENTE | ART. 10, I, "A", 2,                                              |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. DA DILAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO.                                            | ART. 23, §§ 3º E 5º                                              |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DA SUSPENSÃO DA EXIGÊNCIA DO IMPOSTO DEVIDO.                                                                          | ART. 29, I, "B"                                                  |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 45.506/17                                                                  | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DA SUSPENSÃO DA EXIGÊNCIA DO IMPOSTO DEVIDO.                                                                          | ART. 29, I, "H", ART. 541, §§ 1º, I, 3º E 4º, ART. 542, I        |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.                                                                    | ART. 30, ANEXO 7, ART. 31                                        |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                                        | ART. 32, PARÁGRAFO ÚNICO                                         |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES SUJEITAS AO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.                                        | ART. 34, § 4º                                                    |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 45.066/17 E DEC. 45.600/18                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DA DILAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO.                                                                        | ART. 36, I, ART. 37                                              |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.772/17, DEC. 45.066/17, DEC. 45.501/17 E DEC. 45.574/18                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DA DILAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO.                                                                        | ART. 289-A E ART. 289-F, I, "A", PARÁGRAFO ÚNICO, III            |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.772/17, DEC. 45.066/17, DEC. 45.501/17, DEC. 45.574/18 E DEC. 45.602/18 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DA DILAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO.                                                                        | ART. 289-A E ART. 289-J, I, "C", PARÁGRAFO ÚNICO                 |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 45.066/17 E DEC. 45.506/17                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO.                                                 | ART. 91, ART. 443, IV, "A" E "B", § 3º, I, ANEXO 3, ART. 11, III |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                                                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                          | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                                                                                                                                     |
|---------|--------|------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 45.066/17 E DEC. 45.506/17                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO.                                                       | ART. 91, ART. 443, IV, "C" E "D", § 3º, II, ANEXO 3, ART. 11, III                                                                                                          |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.772/17, DEC. 45.066/17, DEC. 45.501/17, DEC. 45.574/18 E DEC. 45.602/18 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO.                                                       | ART. 289-A, ART. 289-B, I, ART. 289-C, ART. 289-D, ART. 289-E, ART. 289-G, ART. 289-H, II, ART. 289-J, I, "A" E "B", II, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 289-K, III, PARÁGRAFO ÚNICO |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO.                                                       | ART. 443, V, ANEXO 3, ART. 11, IV                                                                                                                                          |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.773/17, DEC.45.066/17 E DEC. 45.506/17                                  | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS SISTEMÁTICAS ESPECÍFICAS DE TRIBUTAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.                              | ART. 30, ART. 293-A, ANEXO 7, ART. 128                                                                                                                                     |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 44.822/17, DEC. 44.852/17 E DEC. 45.066/17                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS SISTEMÁTICAS ESPECÍFICAS DE TRIBUTAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO.           | ART. 339, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 363-A, ANEXO 19                                                                                                                            |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS SISTEMÁTICAS ESPECÍFICAS DE TRIBUTAÇÃO. DO SISTEMA OPCIONAL PARA APURAÇÃO DO ICMS NORMAL. DA DEDUÇÃO DO IMPOSTO APURADO | ART. 382, ART. 383, ART. 384, ANEXO 17                                                                                                                                     |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 45.066/17 E DEC. 45.363/17                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DA DILAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO.                                                                              | ART. 351, II, "A" E "B"                                                                                                                                                    |
| DECRETO | 44.650 | 2017 | DEC. 45.066/17                                                                  | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DA ANTECIPAÇÃO DO PRAZO PARA APROPRIAÇÃO DO CRÉDITO DO IMPOSTO.                                                             | ART. 328, PARÁGRAFO ÚNICO, I, "B"                                                                                                                                          |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS SISTEMÁTICAS ESPECÍFICAS DE TRIBUTAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.                              | ART. 30, ART. 396, I, "D", §§ 1º E 2º, ANEXO 7, ART. 122, I, "D"                                                                                                           |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS SISTEMÁTICAS ESPECÍFICAS DE TRIBUTAÇÃO. DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.                              | ART. 30, ART. 396, II, §§ 1º, 2º E 4º, ANEXO 7, ART. 122, II                                                                                                               |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.                                                                          | ART. 30, ART. 90, IV, ART. 436, I, "B", ART. 437, ART. 439, ANEXO 7, ART. 118, IV                                                                                          |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO.                                                                          | ART. 30, ART. 436, I, "A", ART. 437, ART. 438                                                                                                                              |
| DECRETO | 44.650 | 2017 |                                                                                 | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICADAS COM O BENEFÍCIO FISCAL DE REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DO IMPOSTO.                                         | ART. 436, II, ART. 437, ART. 440                                                                                                                                           |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO          | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                                                           |
|---------------|--------|------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DECRETO       | 44.650 | 2017 | DEC. 45.300/17                                  | EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES COM ENERGIA ELÉTRICA. DO <u>RECOLHIMENTO DO IMPOSTO.</u>                                                                                                                                                                                                                        | ART. 398, III, § 2º                                                                              |
| LEI ORDINÁRIA | 16.088 | 2017 |                                                 | EMENTA: CONCEDE BENEFÍCIO FISCAL DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS NA SAÍDA INTERNA OU INTERESTADUAL DE CONFECÇÃO REALIZADA POR CONTRIBUINTE NÃO INSCRITO NO CACEPE E DOMICILIADO NA MESORREGIÃO DO <u>AGRESTE</u>                                                                                                                                                                       | ART. 1º, ART. 2º E ART. 3º                                                                       |
| DECRETO       | 44.766 | 2017 |                                                 | INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO À INDÚSTRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - <u>PROIND.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                  |
| DECRETO       | 44.762 | 2017 |                                                 | EMENTA: CONCEDE ISENÇÃO DE ICMS NA IMPORTAÇÃO DE BULBOS, SEMENTES E <u>MUDAS DE PLANTAS.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ARTS. 1º E 2º                                                                                    |
| DECRETO       | 44.763 | 2017 |                                                 | EMENTA: AMPLIA BENEFÍCIOS FISCAIS DO ICMS PARA SAÍDA INTERNA DE CERVEJA E CHOPE PROMOVIDA POR ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS.                                                                                                                                                                                        | ARTS. 1º, 3º, 4º, 5º                                                                             |
| DECRETO       | 44.763 | 2017 |                                                 | EMENTA: AMPLIA BENEFÍCIOS FISCAIS DO ICMS PARA SAÍDA INTERNA DE CERVEJA E CHOPE PROMOVIDA POR ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM O BENEFÍCIO FISCAL DE CRÉDITO PRESUMIDO DO <u>ICMS</u>                                                                                                                                                                     | ARTS. 2º, 3º, 4º E 5º                                                                            |
| DECRETO       | 44.764 | 2017 | DEC. 44.830/17                                  | EMENTA: AMPLIA BENEFÍCIO FISCAL DO ICMS PARA SAÍDA INTERNA DE QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV COM DESTINO A PRESTADOR DE SERVIÇO DE <u>TRANSPORTE AÉREO DE CARGA OU DE PASSAGEIRO.</u>                                                                                                                                                                                                            | ART. 1º, I, ART. 2º, ART. 3º A ART. 5º                                                           |
| DECRETO       | 44.764 | 2017 | DEC. 44.830/17                                  | EMENTA: AMPLIA BENEFÍCIO FISCAL DO ICMS PARA SAÍDA INTERNA DE QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV COM DESTINO A PRESTADOR DE SERVIÇO DE <u>TRANSPORTE AÉREO DE CARGA OU DE PASSAGEIRO.</u>                                                                                                                                                                                                            | ART. 1º, II, ART. 2º-A, ART. 3º A ART. 5º                                                        |
| DECRETO       | 44.766 | 2017 | DEC. 44.831/17                                  | EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO À INDÚSTRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PROIND. ASSUNTO: DO BENEFÍCIO FISCAL DE CRÉDITO <u>PRESUMIDO APLICADO SOBRE O SALDO DEVEDOR DO IMPOSTO.</u>                                                                                                                                                                                                    | ARTS. 1º A 13º                                                                                   |
| DECRETO       | 44.772 | 2017 | DEC. 45.501/17, DEC. 45.574/18 E DEC. 45.602/18 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM GIPSITA, GESSO E PRODUTOS DERIVADOS DO GESSO, CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS RELATIVAMENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DAS REFERIDAS MERCADORIAS, E INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO 44.650, DE 30 DE JUNHO DE 2017. ASSUNTO: DAS PRESTAÇÕES <u>BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO DO IMPOSTO</u> | ART. 1º, ART. 2º, II, "A", ART. 8º, III, ART. 9º, I, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 11, ART. 14 E ART. 15 |
| DECRETO       | 44.772 | 2017 | DEC. 45.501/17, DEC. 45.574/18 E DEC. 45.602/18 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM GIPSITA, GESSO E PRODUTOS DERIVADOS DO GESSO, CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS RELATIVAMENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DAS REFERIDAS MERCADORIAS, E INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO 44.650, DE 30 DE JUNHO DE 2017. ASSUNTO: DAS PRESTAÇÕES <u>BENEFICIADAS COM ISENÇÃO DO IMPOSTO</u>           | ART. 1º, ART. 2º, II, "B", ART. 8º, III, ART. 9º, II, ART. 11, ART. 14 E ART. 15                 |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                                                                   |
|---------|--------|------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DECRETO | 44.772 | 2017 | DEC. 45.501/17, DEC. 45.574/18 E DEC. 45.602/18 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM GIPSITA, GESSO E PRODUTOS DERIVADOS DO GESSO, CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS RELATIVAMENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DAS REFERIDAS MERCADORIAS, E INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO 44.650, DE 30 DE JUNHO DE 2017. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO.      | ART. 1º, ART. 2º, I, ART. 3º, I, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 4º, ART. 5º, ART. 10, ART. 11, ART. 14 E ART. 15  |
| DECRETO | 44.772 | 2017 | DEC. 45.501/17, DEC. 45.574/18 E DEC. 45.602/18 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM GIPSITA, GESSO E PRODUTOS DERIVADOS DO GESSO, CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS RELATIVAMENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DAS REFERIDAS MERCADORIAS, E INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO 44.650, DE 30 DE JUNHO DE 2017. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO.      | ART. 1º, ART. 2º, II, ART. 3º, I, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 4º, ART. 5º, ART. 10, ART. 11, ART. 14 E ART. 15 |
| DECRETO | 44.772 | 2017 | DEC. 45.501/17, DEC. 45.574/18 E DEC. 45.602/18 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM GIPSITA, GESSO E PRODUTOS DERIVADOS DO GESSO, CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS RELATIVAMENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DAS REFERIDAS MERCADORIAS, E INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO 44.650, DE 30 DE JUNHO DE 2017. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DILAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO. | ART. 1º, ART. 3º, I, PARÁGRAFO ÚNICO, ART.6º, I, "A", PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 11, ART. 14 E ART. 15        |
| DECRETO | 44.772 | 2017 | DEC. 45.501/17, DEC. 45.574/18 E DEC. 45.602/18 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM GIPSITA, GESSO E PRODUTOS DERIVADOS DO GESSO, CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS RELATIVAMENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DAS REFERIDAS MERCADORIAS, E INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO 44.650, DE 30 DE JUNHO DE 2017. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DILAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO. | ART. 1º, ART. 3º, I, PARÁGRAFO ÚNICO, ART.6º, II, ART. 11, ART. 14 E ART. 15                             |
| DECRETO | 44.772 | 2017 | DEC. 45.501/17, DEC. 45.574/18 E DEC. 45.602/18 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM GIPSITA, GESSO E PRODUTOS DERIVADOS DO GESSO, CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS RELATIVAMENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DAS REFERIDAS MERCADORIAS, E INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO 44.650, DE 30 DE JUNHO DE 2017. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DILAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO. | ART. 1º, ART. 3º, I, PARÁGRAFO ÚNICO, ART.6º, III, ART. 11, ART. 14 E ART. 15                            |
| DECRETO | 44.772 | 2017 | DEC. 45.501/17, DEC. 45.574/18 E DEC. 45.602/18 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM GIPSITA, GESSO E PRODUTOS DERIVADOS DO GESSO, CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS RELATIVAMENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DAS REFERIDAS MERCADORIAS, E INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO 44.650, DE 30 DE JUNHO DE 2017. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM DILAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO. | ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, II E II, ART. 7º, ART. 8º, I, ART. 11, ART. 14 E ART. 15                       |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES                                      | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DISPOSITIVO ESPECÍFICO                                                              |
|---------|--------|------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| DECRETO | 44.772 | 2017 | DEC. 45.501/17, DEC. 45.574/18 E DEC. 45.602/18 | EMENTA: DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM GIPSITA, GESSO E PRODUTOS DERIVADOS DO GESSO, CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS RELATIVAMENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DAS REFERIDAS MERCADORIAS, E INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO DECRETO 44.650, DE 30 DE JUNHO DE 2017. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO DO IMPOSTO | ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, II E II, ART. 7º, ART. 8º, II, ART. 11, ART. 14 E ART. 15 |
| DECRETO | 44.828 | 2017 |                                                 | MODIFICA O DECRETO Nº 14.876, DE 12 DE MARÇO DE 1991, E O DECRETO Nº 44.650, DE 30 DE JUNHO DE 2017, RELATIVAMENTE AO PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA - PROINFRA.                                                                                                                                                                                                         |                                                                                     |
| DECRETO | 44.831 | 2017 |                                                 | INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 44.766, DE 20 DE JULHO DE 2017, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO À INDÚSTRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PROIND.                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                     |
| DECRETO | 44.822 | 2017 | DEC. 44.852/17                                  | EMENTA: CONCEDE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS RELATIVO À AQUISIÇÃO DE MERCADORIA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO PROMOVIDA POR CONTRIBUINTE OPTANTE DO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES NACIONAL E MODIFICA O DECRETO Nº 44.650, DE 30 DE JUNHO DE 2017                     | ART. 1º, I, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 4º, I, E ANEXO 01                                 |
| DECRETO | 44.822 | 2017 | DEC. 44.852/17                                  | EMENTA: CONCEDE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS RELATIVO À AQUISIÇÃO DE MERCADORIA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO PROMOVIDA POR CONTRIBUINTE OPTANTE DO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES NACIONAL E MODIFICA O DECRETO Nº 44.650, DE 30 DE JUNHO DE 2017                     | ART. 1º, II, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 4º, I                                            |
| DECRETO | 44.822 | 2017 | DEC. 44.852/17                                  | EMENTA: CONCEDE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS RELATIVO À AQUISIÇÃO DE MERCADORIA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO PROMOVIDA POR CONTRIBUINTE OPTANTE DO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES NACIONAL E MODIFICA O DECRETO Nº 44.650, DE 30 DE JUNHO DE 2017                     | ART. 1º, III, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 4º, I                                           |
| DECRETO | 44.833 | 2017 |                                                 | EMENTA: CONCEDE ISENÇÃO DO ICMS E MODIFICA O DECRETO Nº 14.876, DE 12 DE MARÇO DE 1991, E O DECRETO Nº 44.650, DE 30 DE JUNHO DE 2017.                                                                                                                                                                                                                                               | ART. 1º, ART. 5º E ART. 6º, I                                                       |
| DECRETO | 44.833 | 2017 |                                                 | EMENTA: CONCEDE ISENÇÃO DO ICMS E MODIFICA O DECRETO Nº 14.876, DE 12 DE MARÇO DE 1991, E O DECRETO Nº 44.650, DE 30 DE JUNHO DE 2017.                                                                                                                                                                                                                                               | ART. 2º, I, ART. 5º E ART. 6º, I                                                    |
| DECRETO | 44.833 | 2017 |                                                 | EMENTA: CONCEDE ISENÇÃO DO ICMS E MODIFICA O DECRETO Nº 14.876, DE 12 DE MARÇO DE 1991, E O DECRETO Nº 44.650, DE 30 DE JUNHO DE 2017.                                                                                                                                                                                                                                               | ART. 2º, II, ART. 5º E ART. 6º, I                                                   |
| DECRETO | 44.834 | 2017 |                                                 | EMENTA: CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS NA AQUISIÇÃO DE SELO FISCAL ELETRÔNICO - SFE POR ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DE ÁGUA MINERAL NATURAL OU ADICIONADA DE SAIS E MODIFICA O DECRETO Nº 44.650, DE 30 DE JUNHO DE 2017.                                                                                                                                                          | ART. 1º, ART. 3º E ART. 4º, I                                                       |

**Relação de Atos Normativos - Convênio ICMS 190/17**

| TIPO    | NÚMERO | ANO  | ALTERAÇÕES | EMENTA OU ASSUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DISPOSITIVO ESPECÍFICO |
|---------|--------|------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| DECRETO | 44.834 | 2017 |            | EMENTA: CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS NA AQUISIÇÃO DE SELO FISCAL ELETRÔNICO - SFE POR ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DE ÁGUA MINERAL NATURAL OU ADICIONADA DE SAIS E MODIFICA O DECRETO Nº 44.650, DE 30 DE JUNHO DE 2017. ASSUNTO: DAS OPERAÇÕES BENEFICIADAS COM O BENEFÍCIO FISCAL DE CRÉDITO PRESUMIDO REDUTOR DO SALDO DEVEDOR DO ICMS. | ARTS. 1º, 3º E 4º, I   |